



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 385/2022

TIPO: Menor Taxa - Serviço – MENOR TAXA ADMINISTRATIVA.

Data/Horário:	Dia 03/06/2022 às 09h00min (horário de Brasília/DF)
Local:	Fundo Municipal de Saúde de Santa Rosa do Tocantins, Estado de Tocantins, com endereço na Praça Ana Thomaz Nunes, s/n, Centro, CEP: 77.375-000, Santa Rosa do Tocantins – TO
Endereço para Retirada do Edital	edital poderá ser retirado nos sites, http://www.santarosadotocantins.to.gov.br na opção “Licitações”, bem como estará disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do TO s/n, Centro, CEP: 77.375-000, Santa Rosa do Tocantins – TO, desde a data da publicação, nos seguintes horários: das 07h00min às 12h59min (horário de Brasília/DF).
Recebimento do Credenciamento, envelope de propostas e envelope de Habilitação:	Data: 03/06/2022, Horário: 09h00min (Horário de Brasília/DF)
Abertura dos envelopes:	Data: 03/06/2022, Horário: 09h00min (horário de Brasília/DF)



1. PREÂMBULO

1.1. O Fundo Municipal de Saúde de Santa Rosa do Tocantins, Estado de Tocantins, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.270.405/0001-29, com endereço na Rua Saturino de Senna Ferreira, s/n, Centro, CEP: 77.615-000, Santa Rosa do Tocantins - TO, por meio de seu Pregoeiro, torna público a abertura do processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**. Às 09 h: 00 min (horário de Brasília/DF) do dia 03 de JUNHO de 2022, para promover a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Gerenciamento de Frota, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Rosa do Tocantins, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, deste edital.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000 e Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.3. O horário de credenciamento dar-se-á as **09 h:00 min** (horário de Brasília/DF) do dia **03 de junho de 2022**.

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.

1.5. Toda legislação mencionada encontra-se à disposição na sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.6. Local do pregão: Praça Ana Thomaz Nunes, s/n, Centro, CEP: 77.375-000, Santa Rosa do Tocantins - TO.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1 Fundo Municipal de Saúde de Santa Rosa do Tocantins – TO

3. OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente edital a futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS** para futura, Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Gerenciamento de Frota e administração Implantação e Operação de Sistema Informatizado via *internet* e tecnologia de pagamento por meio de Cartão Magnético nas Redes de Estabelecimentos Credenciados para Implantação e Operação de um Sistema Informatizado e Integrado para Gestão de Frota de Veículos para Gerenciamento dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de *Veículos Automotores, motocicletas* e mecânica em geral, elétrica, funilaria, vidraçaria, capotaria, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, filtros, pintura em geral, sistema de injeção eletrônica, serviços de torno em geral, bem como peças, óleos lubrificantes, pneus e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha, através da utilização de sistema via WEB própria da Contratada, compreendendo Orçamento dos Materiais e Serviços Especializados de Manutenção através de Oficinas Credenciadas pela Contratada para atender a frota de veículos oficiais, pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde



de Santa Rosa do Tocantins, conforme descrito no **Anexo I** – Termo de Referência, deste edital.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este edital na data, horário e local indicado no preâmbulo.
- 4.2.** Poderão participar deste pregão, as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos às condições de habilitação estabelecidas no item 9 deste instrumento convocatório.
- 4.3.** Participarão da sessão pública do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
- 4.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
- 4.4.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.4.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.4.3.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.4.4.** Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.5.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 4.6.** Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 4.7.** Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as fotocópias da mesma. Caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pela pregoeira, mediante comparação com as originais.
- 4.8.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

5. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS AO EDITAL

- 5.1.** As empresas interessadas em participar do certame licitatório em epígrafe deverão estar atentas às informações que o Pregoeiro poderá colocar no site a qualquer momento, em virtude de esclarecimentos, erratas ou outras informações relevantes acerca do processo licitatório em curso.



6. CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1. Se proprietário, sócio ou assemblado da empresa: **estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se empresa individual, o registro comercial devidamente registrado. Os documentos deverão ser apresentados no original ou com cópia autenticada.

6.1.2. Tratando-se de procurador, apresentar **procuração por instrumento público ou particular**, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ou;

6.1.3. Documento equivalente da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida (**Termo de Credenciamento – Modelo/Anexo III**).

6.1.4. Em se tratando de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou cooperativa - COOP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (**Anexo IV – Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006**) acompanhada da **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial**. (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

6.1.4.1. A apresentação da certidão referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.1.4.2. A certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente superiores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentação”, sob pena de não aceitabilidade.

6.1.4.3. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

6.1.5. No momento do seu credenciamento, a Licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação e que todas as declarações informadas são verdadeiras, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas (**Declaração de habilitação e de veracidade - Anexo V**).

6.1.6. A licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais de impedimentos (**Declaração de inexistência de fatos impeditivos - Anexo VI**).

6.1.7. A licitante deverá apresentar declaração de que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (**Declaração de conhecimento do edital (Anexo VII)**).

6.1.8. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, reta e



colateral e, por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação **(Declaração de não parentesco (Anexo VIII))**.

6.2. Das situações especiais no ato do credenciamento:

6.2.1. Se o reconhecimento de firma estiver em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (estatuto/contrato social), que comprove a legitimidade do outorgante.

6.2.2. Se o reconhecimento de firma estiver em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

6.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

6.2.4. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro. A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

6.2.5. A licitante que não apresentar os documentos de credenciamento ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

6.2.6. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, etc.), assim como a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou quaisquer outros documentos referentes à fase de credenciamento que, por equívoco, estejam dentro do envelope de "Habilitação", poderão ser retirados do respectivo envelope, pelo próprio representante, que procederá o novo lacre do mesmo.

6.1.7. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura colocados no envelope de habilitação.

6.1.8. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão e lançar o respectivo carimbo de "confere com o original".

6.1.9. Não precisam de termo de credenciamento e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos no item 6.1.1.

6.1.10. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

6.1.11. Serão admitidos envelopes enviados por remessa postal, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos.



6.1.12. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, ou ainda, representantes distintos substabelecidos pelo mesmo procurador, mesmo que em itens ou lotes distintos.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeira, em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

7.2. Os documentos deverão ser apresentados com impressão apenas no anverso (frente) das folhas, não sendo aceitas quaisquer impressões no verso das folhas.

7.3. Declarada aberta a sessão pela pregoeira e, após o recebimento do Credenciamento, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ão):

- a) Os envelopes contendo a(s) Proposta(s) de Preços;
- b) O envelope contendo os Documentos de Habilitação. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2022

PROCESSO LICITÁTORIO N° 0XX/2022

LICITANTE: _____

CNPJ/MF: _____

OBJETO: Futura EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA, para atender as necessidades do FMS, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, deste edital.

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2022

REGISTRO DE PREÇO N° xx/2022

LICITANTE: _____

CNPJ/MF: _____

OBJETO: Futura EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA, para atender as necessidades do FMS, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, deste edital.

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

8.1.1. A proposta comercial deverá ser emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter: **(Modelo – Anexo II)**.

8.1.2. Deverá ser indicado o **PERCENTUAL** cobrado como **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, que deverá ser aplicada sob o valor mensal estimado dos serviços.



8.1.3. Os cartões deverão ser entregues na sede do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

8.1.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

8.1.5. O prazo para a prestação dos serviços deverá ser de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria solicitante.

8.1.6. Somente será aceito um preço para cada item.

8.1.7. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal.

8.1.8. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação.

8.1.9. Número deste pregão.

8.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A Proposta de Preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 deste edital.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

8.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.



8.10. O Pregoeiro considerará como formal: erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique em nulidade do procedimento.

8.11. A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por no mínimo 60 (sessenta) dias, sob pena de incidir nas sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

9.2. Habilitação Jurídica

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

9.2.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 9.2.1. a 9.2.3 não precisarão constar no envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), **juntamente com a Consulta ao Quadro de Sócios e Administradores – QSA**.

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual** ou **municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Certidão Conjunta), Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

9.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1 Certidão negativa de **falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica participante da licitação.

9.4.1.1. Admite-se a participação em licitações de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão 1201/2020, TCU, Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

9.5 Qualificação Técnica



9.5.1. Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o

desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida da sua assinatura, tratando-se de pessoa de direito privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos objeto desta licitação.

9.6. Observações:

9.7.1 O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

9.7.2 Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação (Positiva com Efeitos Negativos).

9.7.3 A documentação exigida no item 9 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

9.7.4 A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela pregoeira.

9.7.5 Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

9.7.6 Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião na forma da lei, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no item 8.

9.7.6.1 As autenticações poderão ser feitas pela Equipe de Apoio o Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.

9.7.6.2 Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

9.7.7 Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 9 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.7.8 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 9 inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 11.1.11.

9.7.9 A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais.

9.7.10 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9.7.11 Em atenção ao art. 42 da Lei 123/2006, nas licitações públicas a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



10 PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.2.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.3. Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio na sessão de Pregão, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo taxa, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.3.5. O intervalo mínimo de diferença de taxa entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser Taxa de Administração **-5,96%** (menos cinco vírgula noventa e seis por cento).

10.3.6. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR TAXA ADMINISTRATIVA) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. No julgamento e classificação, após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas, será adotado o critério de julgamento será o de **MENOR TAXA**



ADMINISTRATIVA, observados os prazos máximos para fornecimento das especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste edital.

11.1.1. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de 10% (dez por cento) superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

11.1.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela pregoeiro.

11.1.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.1.4. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.1.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

11.1.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.1.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.1.8. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.1.9. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.1.10. Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

11.1.11. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

11.1.12. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

11.2. Da reunião lavrar-se-á Ata Circunstanciada da Sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

11.3. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.



11.4. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital. A licitante que não enviar a recomposição dos preços dentro do prazo acima estipulado estará automaticamente desclassificada e será chamada a segunda colocada para negociação.

11.5. Embora o pregão seja por preço de cada item o preço deverá guardar conformidade com o custo de mercado para cada item, ou seja, deverá ser mantido o MENOR TAXA ADMINISTRATIVA.

11.6. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeira devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

11.6.1. Os documentos de que trata o subitem anterior, ficarão à disposição dos interessados pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da celebração do contrato ou Ata de Registro de Preços, findo qual, não procurados, serão destruídos.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.1. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 9.3 deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

12.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 12.1.1, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



12.3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.3.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 12.3.3.

12.3.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no art. 7º do Decreto Estadual nº 635/2007, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. **(Anexo IV).**

13. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1. Conforme previsto no art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000, até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

13.1.1. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados por protocolo o documento original no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Tocantins/TO, localizado na Praça Ana Thomaz Nunes, s/n, Centro, CEP: 77.375-000, Santa Rosa do Tocantins - TO, em Santa Rosa do Tocantins – TO.

13.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

13.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.1.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

13.2. Conforme previsto no art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2.1. As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas por meio do protocolo do documento original no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Tocantins/TO, localizado na Praça Ana Thomaz Nunes, s/n, Centro, CEP: 77.375-000, Santa Rosa do Tocantins - TO, em Santa Rosa do Tocantins – TO.

13.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

13.2.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.2.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

13.2.5. O resultado dos recursos será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes via *e-mail*.



13.2.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor

13.3. Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e legislação vigente.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

14.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

15.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

15.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

15.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou, revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.5. Decorrido o prazo do item 15.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

15.5.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

15.5.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.6. A multa de que trata o item 15.8.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

16. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contada a partir da data de assinatura.



16.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Santa Rosa do Tocantins/TO não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

16.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo do Fundo Municipal **através** das seguintes dotações orçamentárias, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/1993 e alterações:

16.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Federal nº 9.488/2018.

16.5. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

16.6. Os órgãos ou entidades participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, nos termos do Decreto Federal nº 9.488/2018.

16.7. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do Decreto Federal nº 9.488/2018.

16.8. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, designado(a) por meio de portaria, doravante denominado Gestor da Ata.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias** contados da data do atesto e liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na conta bancária da detentora da ata.

18.2. A nota fiscal somente será atestada e liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

18.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



18.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

18.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

18.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

19. DO PRAZO DOS FORNECIMENTOS

19.1. A contratada deverá fornecer os itens, conforme solicitações efetuadas pelo Fundo Municipal de acordo o Termo de Referência, Anexo I, e emissões de Nota de Empenho.

19.2. Os fornecimentos deverão ser executados em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da requisição pelo Fundo Municipal solicitante.

19.3. A empresa prestadora de serviços deverá constar na nota fiscal a data, além da identificação de quem procedeu a prestação dos serviços.

19.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até à entrega do produto ou prestação de serviços, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

20.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

20.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

20.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.



20.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

20.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

20.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

20.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

20.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

20.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

20.10. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando - se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

20.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

20.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

20.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto ou prestação dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

20.14. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas no item 22.



21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

22.2 Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado.

22.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

22.3.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

22.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

22.3.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

22.3.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 5 (cinco) anos.

22.3.5 A aplicação da sanção prevista no item 22.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 22.3.1, 22.3.2, 22.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

22.4 As sanções previstas nos itens 22.3.1, 22.3.2, 22.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 22.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

22.5 Ocorrendo à inexecução de que trata o item 22.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

22.6 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;



Anexo IV – Modelo de declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006;

Anexo V – Modelo de declaração de habilitação e de veracidade;

Anexo VI – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos e/ou supervenientes;

Anexo VII – Modelo de declaração de conhecimento do edital;

Anexo VIII – Modelo de declaração de não parentesco;

Anexo IX – Modelo de declaração que não emprega menor de idade;

Anexo X – Modelo de Ata de Registro de Preços.

22.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.3. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

22.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

22.5. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.6. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.7. O Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/1993.

22.7.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

22.7.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

22.8. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no Diário Oficial do Município de Santa Rosa do Tocantins - TO, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/1993 e divulgadas na *Internet*.



22.9. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Fundo Municipal de Saúde de Santa Rosa do Tocantins/TO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.11. O Fundo Municipal de Saúde de Santa Rosa do Tocantins/TO poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.12. Na hipótese de não haver expediente normal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

22.13. Para atender a seus interesses, o Fundo Municipal de Saúde de Santa Rosa do Tocantins/TO, reserva-se o direito de alterar quantitativo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

22.14. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na *Internet*, podendo também, ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 07h00min às 13h00min (horário de Brasília/DF), até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

22.15. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

22.16. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, o Lei Federal nº 10.520/2002, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

22.17. Fica eleito o foro da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Santa Rosa do Tocantins – TO, 18 de abril de 2022.

DOMINGOS CARLOS ARAUJO REIS
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

(ART. 14 DA LEI 8.666/1993)

1. DEMANDANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Rosa do Tocantins.

2. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura, Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de frota e administração Implantação e operação de sistema informatizado via *internet* e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para implantação e operação de um sistema informatizado e integrado para gestão de frota de veículos para gerenciamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, motocicletas e mecânica em geral, elétrica, funilaria, vidraçaria, capotaria, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, filtros, pintura em geral, sistema de injeção eletrônica, serviços de torno em geral, bem como peças, óleos lubrificantes, pneus e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha, através da utilização de sistema via WEB própria da contratada, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através de oficinas credenciadas pela contratada para atender a frota de veículos oficiais pertencente ao FMS, conforme especificações do termo de referência.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 Por se tratar de serviço necessário ao atendimento a manutenção da frota dos veículos desta municipalidade, e o sistema de gerenciamento, facilita a gestão de tais despesas e bem como gerando um maior controle dos gastos públicos, visando ainda manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais e administrativas dos órgãos municipais participantes deste processo licitatório.

3.2 A eventual contratação da empresa (s) especializada (s), em caráter contínuo, com pagamento mensal, sem gerar nenhum tipo de vínculo empregatício. Para a disponibilização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos automotores (mecânica, elétrica, arrefecimento, refrigeração, funilaria, lanternagem, vidraçaria, carroceria, tapeçaria, instalação e manutenção de acessórios, serviços especializados em motocicletas, serviços especializados em veículos transformados, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, troca de fluidos, filtros, serviços de borracharia, recapagens de pneus, retíficas, guinchos, capotaria, acessórios, revisões eletrônicas, regulagens eletrônicas, higienização e pintura em geral), bem como o fornecimento de peças e acessórios de reposição originais ou similares de primeira linha ou remanufaturadas. Operada através da utilização de sistema via WEB próprio da CONTRATADA, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através rede de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, e quando necessário, transporte em suspenso por guinchamento e socorro mecânico, para atender à frota de veículos automotores do Fundo Municipal de Saúde de Santa Rosa do Tocantins, pelo período de 12 (doze) meses, com as características mínimas e especificações técnicas constantes no termo de referência propiciando a CONTRATANTE gestão e controle das informações sendo um mínimo de 5 (cinco) estabelecimentos credenciados por segmento.

3.3 A contratação de empresa para gerenciamento de manutenção por meio de sistema via WEB, além de conferir maior celeridade e eficiência no atendimento das necessidades do município de Santa Rosa do Tocantins, reduzirá custos em virtude da possibilidade de execução dos serviços por diversos prestadores e proporcionará melhor controle orçamentário e financeiro, viabilizando o prolongamento da vida útil dos automotores utilizados pela Administração pública por meio de



revisões periódicas efetuadas segundo os padrões pré-estabelecidos pela contratante, evitando ainda immobilizações não programadas.

3.4 Visa também manter em perfeito funcionamento os veículos com a finalidade de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas pelo fundo municipal de saúde, em razão da ampla distribuição geográfica do seu público alvo, que exige constante utilização de veículos para realização de suas atividades finalísticas, neste prisma, busca-se métodos que simplifiquem e otimizem os procedimentos das frequentes demandas por manutenções preventivas e corretivas

3.5 Manutenção adequada reverte-se em economicidade, garantia e prolongando a vida útil e durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança aos seus agentes em serviço. Os veículos constituem ferramentas indispensáveis às atribuições dos serviços prestados, sendo imprescindível que estejam sempre em condições satisfatórias de utilização, sendo necessário esse serviço de manutenção e conservação dos veículos, executados de forma contínua.

3.6 A realização de manutenção corretiva e preventiva vem de fato ser um importante meio para os processos de controle de qualidade, pois, através deste mapeamento, envolvemos um rígido controle de veículos.

3.6.1 **Manutenção Corretiva:** é o tipo de manutenção mais antiga e mais utilizada, sendo empregada em qualquer empresa que possua itens físicos, qualquer que seja o nível de planejamento de manutenção. Segundo a Norma NBR 5462 (1994), manutenção corretiva é "a manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida". Em suma: é toda manutenção com a intenção de corrigir falhas em equipamentos, componentes, módulos ou sistemas, visando restabelecer sua função.

3.6.2 **Manutenção Preventiva:** deve ocorrer conforme calendário estipulado de validade ou cronogramas de garantia, sempre considerando, data, Item, a ser avaliado e quilometragem rodada. A essência da Manutenção Preventiva é a substituição de peças ou componentes antes que atinjam a idade em que passam a ter risco de quebra. A base científica da Manutenção Preventiva é o conhecimento estatístico da taxa de defeito das peças, equipamentos ou sistemas ao longo do tempo. A Manutenção Preventiva também é chamada de manutenção baseada em intervalos/tempo

3.7 Justifica-se a contratação de empresa para o fim abaixo exposto o fato que os veículos, motocicletas são diariamente utilizados para desenvolver as atividades essenciais de interesse público, resultando na necessidade de eventualmente passar por um profissional da área mecânica, elétrica, funilaria etc., devido ao desgaste natural do veículo bem como a substituição de peças danificadas. Por tratar de diversos modelos de veículos, motocicletas o município não disponibiliza de um profissional que tenha conhecimento suficiente para solucionar todos os problemas que possam surgir. Do mesmo modo a região não disponibiliza de uma loja que possa fornecer todas as peças que eventualmente necessitarmos, considerando a frota que possuímos. Por tanto para ir ao encontro da necessidade da administração pública, visando vantagens econômicas e eficiência fica mais vantajoso contratar uma empresa que possa ter diversos profissionais e lojas para consultarmos e selecionarmos o que for de maior vantagem para este município.

3.8 Os quantitativos estimados para aquisição levaram em conta as aquisições realizadas em anos anteriores. As secretarias participantes do respectivo processo são:

3.8.1 **Fundo Municipal de Saúde de Santa Rosa do Tocantins (Unidade Gestora)**

4. ESTIMATIVA DA DEMANDA E DO CUSTO:

4.1 Para o levantamento da demanda estimada e elaboração da planilha orçamentária, foram utilizados os valores referentes às despesas realizadas em 2021. Utilizou-se o somatório de



pagamentos feitos em 2021 aos fornecedores vencedores da Ata de Registro de Preços nº 0055/2021 do Pregão Presencial nº 0055/2021ADM, Ata de Registro de Preços nº 002/2021 do Pregão Presencial nº 004/2021/ADM e da Ata de Registro de Preços nº 015/2021 do Pregão Presencial nº 015/2021/ADM. Portanto, o preço estimado do item foi obtido através de consulta à fornecedores especialistas no objeto da contratação mediante a solicitação de preços da taxa administrativa e de Atas de Registro de preço vigente. Contudo, o preço da taxa estimado deve ser considerado, como o valor máximo aceitável pela Administração para as propostas de preços. No entanto, a adjudicação será por item e o critério julgamento **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**.

4.2A partir de pesquisa no sistema contábil do Município, relatamos as despesas constantes na planilha abaixo (**PLANILHA 1**), somando os valores dos fornecimentos realizados pelas 3 empresas contratadas para o objeto licitado no presente Pregão.

4.3Para uma margem mais apropriada para a demanda de 2022, foi acrescentado um percentual de 30% sobre a despesa realizado em 2021 com o objeto. Para isso, consideramos a atual situação da pandemia, em que há maior atuação dos órgãos municipais por meio de visitas in loco, seja para vacinação contra a Covid, para monitoramento dos pacientes em isolamento domiciliar, fiscalização das medidas sanitárias, entrega de atividades escolares e kits da alimentação escolar, apoio da assistência social, etc.

4.4Para verificação do preço referencial (taxa de administração) foi realizada pesquisa quanto à taxa praticada atualmente no mercado. Todavia, com a pesquisa de preços perante os fornecedores do serviço, não obtivemos resultado, conforme segue em anexo os e-mail enviado. Assim, realizamos pesquisa no SICAP/LCO, onde verificamos algumas taxas registradas por outros Municípios em Atas de Registro de Preços, assim utilizamos para composição do **preço referencial (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**, o preço registrado pelo do Município de Santa Tereza–TO, oriundo de Pregão pelo Sistema de Registro de Preços, para futura aquisição de objeto similar. A média apurada está apresenta na **PLANILHA 2** (abaixo) e compõe a **TAXA ESTIMADA** para a presente licitação.

4.5Na **PLANILHA 3**, apresentamos a relação da frota veicular do Município, com o detalhamento de ano/modelo e tipo de combustível que utiliza, para demonstrar a necessidade da manutenção (serviços e produtos) descrita no objeto.

4.6 A metodologia utilizada para obtenção do preço estimado foi o valor médio do item

4.7O quantitativo abaixo especificado trata-se apenas de uma estimativa do que será utilizado na vigência da Ata de Registro de Preço não gerando qualquer obrigação ao Município da contratação de sua totalidade

PLANILHA 1		
DESPESAS REALIZADAS COM MANUTENÇÃO DA FROTA (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SANTA ROSA DO TOCANTINS-TO) NO PERÍODO DE 01/01/2021 a 31/12/2021		
	PECAS	SERVIÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$130.926,00	R\$106.354,57
TOTAL DA DESPESA EM 2020/2021: (PEÇAS + SERVIÇOS)		R\$ 237.280,57



TOTAL COM ACRÉSCIMO DE 30%:	R\$ 308.464,74
-----------------------------	-----------------------

PLANILHA 2		
MÉDIA DAS COTAÇÕES - TAXA ADMINISTRATIVA PERCENTUAL		
COTAÇÃO 1 (PESQUISA SICAP/TO)	EMPRESA PRIME CNPJ Nº 05.340.639/0001-30 RESULTADO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASEARA - TO	-0,02%
COTAÇÃO 2 (PESQUISA SICAP/TO)	EMPRESA LINK CARD CNPJ Nº 12.039.966/0001-11 RESULTADO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA- TO	-17,86%
COTAÇÃO 3 (PESQUISA SICAP/TO)	EMPRESA PRIME CNPJ Nº 05.340.639/0001-30 RESULTADO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA- TO	0,00%
TAXA REFERENCIAL (PERCENTUAL ESTIMATIVO % PARA O GERENCIAMENTO):		-5,96%

PLANILHA 3					
RELAÇÃO DA FROTA PARA CÁLCULO ESTIMATIVO DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO VEICULAR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA DO TOCANTINS-TO					
Nº	Modelo	Fabricante	Placa	Ano/mod	Tipo comb.
SAÚDE					
01	Ambulância Saveiro	Volkswagen	QWA 0521	2019	Gasolina
02	Ambulância Saveiro	Volkswagen	QKM 3054	2018	Flex
03	Ambulância Saveiro	Volkswagen	MWY 1702	2013	Gasolina
04	Ambulância Master	Renault	QWC 5568	2020	Diesel
05	L200 Triton	Mitsubishi	QWC 6406	2020	Diesel
06	L200 Triton	Mitsubishi	QKG 0312	2017	Diesel
07	DOBLÔ ATTRACTIV	FIAT	QKF 1823	2016	Gasolina
08	DUCATO	IVECO	RSA5B61	2019	Diesel
09	DAILY F4	IVECO	MXF 6485	2012	Diesel
10	Unidade Odontologica Móvel	-	-	-	-
11	MOTO CG 125 CARGO	HONDA	QKJ-2263	2017	Gasolina
12	MOTO CG 125 CARGO	HONDA	QKJ-2283	2017	Gasolina



13	MOTO CG 125 CARGO	HONDA	QKJ-2343	2017	Gasolina
14	MOTO CG 125 CARGO	HONDA	QKJ-2333	2017	Gasolina
15	MOTO CG 125 CARGO	HONDA	QKJ-2323	2017	Gasolina
16	MOTO CG 125 CARGO	HONDA	QKJ-2253	2017	Gasolina
17	MOTO CG 125 CARGO	HONDA	QKJ-2303	2017	Gasolina
18	MOTO CG 125 CARGO	HONDA	QKJ-2293	2017	Gasolina
19	MOTO CG 125 CARGO	HONDA	QKJ-2263	2017	Gasolina
20	MOTO NXR160 BROS ESD	HONDA	QKL-7465	2018	Gasolina

O valor médio das taxas administrativas dos serviços de prestação de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, motocicletas de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Santa Rosa do Tocantins/TO, são estimados na média das taxas aferidas conforme o mapa comparativo de preço, cujo valor médio perfez um percentual de -5,96% (cinco vírgula noventa e seis negativo) em cima do valor total estimado/anual de **R\$ 308.464,74** (Trezentos oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) resultando no desconto de -R\$ 18.384,49 (dezoito mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos). E correrão por conta de dotação orçamentária própria de cada um dos órgãos partícipes, todos na condição de partícipes da ata de registro de preços a ser firmada.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à prestação de serviço em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante certamente será a **“MENOR TAXA”**. Assim mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia do preço com a menor taxa administrativa, cuja escolha recairá naquela que cotar a menor taxa.

Com a implantação do sistema proposto é possível almejar o alcance das seguintes vantagens:

- a) Implantação de sistema integrado com uso de tecnologia de identificação eletrônica e senhas de acesso, visando à execução e controle eficientes no gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva, de veículos automotores;
- b) Com modernização dos controles e redução do tempo de compilação e análise de dados e redução de procedimentos administrativos, aumentando a transparência e a precisão das informações;
- c) Informatização dos controles a partir do sistema integrado, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com manutenção dos veículos;
- d) Disponibilidade de uma rede de oficinas credenciadas que atendam, de maneira a assegurar o deslocamento dos veículos e atender aos demais equipamentos em suas demandas;
- e) Flexibilização no sistema de manutenções adequadas a serem realizadas nos veículos;
- f) Manutenções mecânica, preventivas e corretivas com fornecimento de peças e serviços, após autorização da CONTRATANTE;
- g) Agilidade nos procedimentos de manutenções, com prazo para execução dos serviços;
- h) Redução de despesas operacionais e administrativas da CONTRATANTE;
- i) Melhor qualidade nos serviços realizados, com técnicos capacitados;
- j) Apresentação via sistema eletrônico pela CONTRATADA de no mínimo 3 (três) orçamentos para aprovação e execução dos serviços através da cotação online via sistema;
- k) Transparência, gestão e negociação com a rede credenciada pela CONTRATANTE, com



informações disponibilizadas no site.

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1- A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilita maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais qual a adoção de Sistema de Registro de Preços – SRP. Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, destaca-se:

- a) A vigência da Ata de Registro de Preços 12 meses;
- b) É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;
- c) Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;
- d) Redução do volume de estoque;
- e) Redução do número de licitações;
- f) Redução dos custos de processamento de licitação;
- g) Previsão de aquisições frequentes do produto a ser licitado, diante sua característica e natureza;
- h) Impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.

6. Considerando tratar-se o objeto de serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos, maquinário, motocicletas e implementos agrícolas que não tem como mensurar. Sugere-se a realização de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS como ferramenta eficiente na busca por melhores preços.

7. O critério de julgamento será a **MENOR TAXA** administrativa.

8. Justifica-se este critério, pois traz benefícios ao erário e, nesse sentido, cada vez mais os Órgãos de Controle têm-se posicionado em consonância com esse critério, conforme disposto na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União:

“ É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. Fundamento legal - Constituição Federal, art. 37, incisos XXI - Lei nº 8443, de 16-7-1992, art. 4º - Lei nº 8.666, de 21-6-1993, art. 3º, § 1º, inc. I; art. 15, inc. IV; art. 23, §§ 1º e 2º - Súmula nº 222 da Jurisprudência do TCU, in DOU de 3-1-1995 Precedentes - Proc. 007.759/1994-0, Sessão de 15-06-1994, Plenário, Ata nº 27, Decisão nº 393, in DOU de 29-06-1994, páginas 9622/9636 - Proc. 575.475/1998-6, Sessão de 10-05-1999, Plenário, Ata nº 17, Decisão nº 201, in DOU de 20-05-1999, páginas 86/120 - Proc. 525.067/1995-7, Sessão de 07-07-1999, Plenário, Ata nº 29, Acórdão 108, in DOU de 19-07-1999, páginas 32/73 - Proc. 575.578/1997-1, Sessão de 20-10-1999, Plenário, Ata nº 46, Decisão nº 744, in DOU de 04-11-1999, páginas 37/68 - Proc. 010.677/1997-6, Sessão de 15-03-2000, Plenário, Ata nº 09, Decisão nº 143, in DOU de 24-03-2000, páginas 56/89 - Proc. 009.800/1999-9, Sessão de 21-06-2000, Plenário, Ata nº 24, Decisão nº 503, in DOU de 05-07-2000, páginas 38/58 - Proc. 008.158/2002-9, Sessão de 19-03-2003, Plenário, Ata nº 08, Acórdão 236, in DOU de 28-03-2003, páginas 347/444 Dados de aprovação: Acórdão nº 1783 - TCU - Plenário, 10 de novembro de 2004’.

9. Seguindo esse entendimento, essa Administração optou pelo critério de julgamento **MENOR TAXA** por seguir o posicionamento prolatado pela Egrégia Corte de Contas, igualmente, por entender que trará mais competitividade entre os concorrentes, nisto, resultará em maior economia para o cofre público.

10. Os **bens e serviços** a serem adquiridos/contratados enquadram-se na classificação de **bens comuns**, nos termos do Art. 1º da Lei nº 10.520/2002 e Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, para



licitação, no Sistema de Registro de Preço com vigência 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade de garantirmos a aquisição do objeto.

11. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

A indicação de classificação orçamentária, só se tornara obrigatória na formalização do contrato, quando se efetivar a aquisição do bem, regra essa adotada nesse procedimento licitatório.

12. ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS

A contratação dar-se-á em caráter permanente de uso contínuo, pelo período de 12 (doze) meses, com pagamento mensal dos valores apurados no período, balizando os serviços contínuos de manutenção preventiva e serviços pontuais na manutenção corretiva; Ao critério do Fundo Municipal de Saúde de Santa Rosa do Tocantins, tratando-se estes serviços como uso contínuo, balizando-se no inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, o prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que comprovada o melhor benefício de preços e condições, por até sessenta meses.

12.1 Conceito

12.2 Manutenção Preventiva: Tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação do veículo.

12.3 Manutenção Corretiva: Manutenção que consiste em substituir peças ou componentes que se desgastaram ou falharam e que levaram o veículo a uma parada, por falha ou pane em um ou mais componentes. É o conjunto de serviços executados e peças substituídas ou remanufaturadas/recondicionadas/retificadas nos equipamentos com falha.

12.4 Da Prestação de Serviços: Os serviços deverão ser realizados através de profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência desejada e com garantias concedidas pelos estabelecimentos credenciados em consonância com o Código de Defesa do Consumidor.

12.5 Do Prazo de Garantia: O prazo de garantia para os serviços, peças e acessórios aplicados, será de no mínimo 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados, o consertado é aprovado pela Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Tocantins e ou pelo Fundo Municipal de Saúde com a anuência dos fiscais do contrato.

12.6 Do Prazo de Garantia do Motor: O prazo de garantia para os serviços, peças de retífica de motor, será de no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados, o que vencer primeiro, contados do recebimento do veículo devidamente consertados e aprovado pela Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Tocantins e ou pelo Fundo Municipal de Saúde com a anuência dos fiscais do contrato.

12.7 Remanufatura: É o processo industrial que consiste nas etapas de desmontagem do produto usado, na limpeza de suas peças, na reparação ou substituição de peças danificadas por novas ou genuínas. Testes de qualidade do produto, updating (no caso de produtos eletroeletrônico) e remontagem do produto que deverá apresentar perfeitas condições.

12.8 Veículo transformado: Todo veículo que tenha sua característica original transformada para uma finalidade especial como: ambulância, consultório móvel, ônibus e outros

13. Orçamento Prévio

A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à rede credenciada da CONTRATADA, orçamento prévio via WEB que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano de n° da placa do veículo, nome, marca, modelo que deverá ser feito utilizando o LAUDO INICIAL



que constará a relação e quantidade de peças e/ou acessórios e os serviços a serem executados, bem como relatório com todo o histórico de serviços realizados no veículo em questão.

A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA a executar e fornecer o que for aprovado. Deverá ser indicado, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados.

14. Cronograma de Prestação de Serviços

Os serviços deverão sempre obedecer aos seguintes passos:

- a) Laudo inicial, emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Tocantins e ou pelo Fundo Municipal de Saúde, realizado por oficina própria do município ou estabelecimento credenciado pela rede;
- b) Orçamento prévio conforme descrito no item 9.2;
- c) **Obter no mínimo 3 (três) cotações;**
- d) Todos os serviços e peças do orçamento que será aprovado deverá ter o menor preço;
- e) Aprovação para execução dos serviços descritos no laudo inicial e orçamento prévio;
- f) Vistoria dos serviços pela CONTRATADA;
- g) Laudo final, emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Tocantins e ou pelo Fundo Municipal de Saúde, com **relação e fotos** de todas as peças substituídas e relação dos serviços realizados.

15. Peças e Acessórios

As peças e acessórios substituídos pela rede credenciada da CONTRATADA deverão ser fotografados pela CONTRATANTE, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado, para confecção do laudo final.

16. Especificação Técnica

- Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta WEB em tempo real.
- Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota.
- Sistema tecnológico integrado para viabilizar a autorização do pagamento dos serviços.
- Sistema tecnológico para processamento das informações via WEB em tempo real pela CONTRATANTE e Rede Credenciada.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso para o Gestor e níveis de acesso para demais operadores no sistema, o qual possibilitará também a aprovação, emissão e consulta de relatórios.
- Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo da respectiva unidade organizacional, datas e horários, tipo de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis, atualizados diariamente.
- A CONTRATANTE deverá adquirir somente peças, originais ou similares, novas ou remanufaturadas diretamente de distribuidores credenciados, reduzindo custos com aquisição de peças.
- Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela internet, 24 (vinte quatro) horas por dia.
- Rede de oficinas mecânicas e distribuidoras de peças credenciadas e equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA.
- Interface digital (oficinas x clientes).
- **Orçamento eletrônico de no mínimo 3 (três) propostas possibilitando o arquivo impresso.**
- Data base dos históricos de orçamentos.
- Planilhas de custos por modelo/ departamento.
- Histórico de manutenção por veículo, onde deve constar todos os dados, como manutenção,



tempo de reparo, etc.

- Registro de garantia de peças/ serviços;
- Ferramenta on-line para avaliação e autorização de serviços;
- Relatório de custos por departamento/ centro de custos;
- Campos para inclusão das marcas de peças originais, remanufaturadas ou genuínas de 1ª linha por veículo da frota municipal e do número de referência original das peças;
- A CONTRATADA deverá cadastrar no mínimo 5 (cinco) estabelecimentos por segmento.

17. Serviço de Manutenção e Conservação a serem executados

Manutenção e conservação dos veículos da CONTRATANTE prestando reparação automotiva, revisões preventivas e corretivas através da rede credenciada de oficinas, incluindo:

- Mecânica em geral com fornecimento de peças, óleos, fluidos e acessórios;
- Reparação elétrica; serviços elétricos/eletrônicos;
- Serviço de Arrefecimento;
- Serviços de Refrigeração;
- Funilaria e pintura em geral; serviços de lanternagem;
- Vidraçaria;
- Carroceria;
- Tapeçaria (estofamento dos bancos, carpetes, tapetes e demais componentes da capotaria);
- Alinhamento, balanceamento, cambagem em geral;
- Recapagem de pneus;
- Serviços de borracharias, remendos, válvulas, manchões, câmaras de ar;
- Serviços de instalações e manutenção em acessórios;
- Serviços de lavagem e higienização;
- Serviços de troca de óleos, fluidos e filtros;
- Serviços de retíficas;
- Pintura em geral.

Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos por orientação da CONTRATANTE:

- ✓ Atender no máximo 24 (vinte e quatro) horas a toda e qualquer solicitação que venha a receber da CONTRATANTE, necessariamente com serviço de leva-e-traz, através de guincho;
- ✓ Os serviços solicitados deverão ser prestados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da aprovação do orçamento, salvo no caso de falta de peças/componentes, previamente informados e devidamente comprovados pela Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Tocantins e ou pelo Fundo Municipal de Saúde;
- ✓ Deverá informar a CONTRATANTE via sistema o prazo de conserto do veículo, a relação dos serviços (mão de obra) e as peças necessárias para a execução do mesmo;
- ✓ O valor dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelas oficinas e distribuidoras cadastradas no sistema via WEB, para análise e aprovação dos serviços pela CONTRATANTE;
- ✓ Os serviços só poderão ser executados após a aprovação da CONTRATANTE;
- ✓ A manutenção deverá ocorrer de acordo com o tempo padrão de manutenção do fabricante dos respectivos veículos, mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da CONTRATANTE;

Para efeito de efetivação das despesas, bem como de sua aceitação, as empresas credenciadas, onde forem feitas as manutenções, deverão elaborar previamente, para análise da CONTRATANTE, um orçamento relativo a cada um dos serviços a serem prestados, que deverá ser disponibilizado por via eletrônica (Sistema Web) detalhando os seguintes dados:

- ✓ Valor detalhado de todos os serviços a serem prestados, incluindo o tempo padrão/hora,



- bem como a marca e número de referência original de cada peça a ser fornecida, tomando por base o preço constante da tabela de preço e serviços do fabricante do veículo;
- ✓ A licitante vencedora deverá fornecer as tabelas vigentes de preços das peças e acessórios e do tempo padrão da hora/trabalhada de manutenção de cada fabricante dos respectivos veículos

18. Execução dos Serviços

O atendimento dos serviços deverá ocorrer, por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, disponibilizada pela empresa CONTRATADA, com aval da CONTRATANTE.

A empresa vencedora deverá credenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, e manter sob pena de rescisão contratual, a rede de estabelecimentos de oficinas, borracharias, lojas de acessórios, retíficas, autopeças, moto peças, recapeadoras, distribuidoras de peças, lava jatos e auto elétricas devidamente equipados para aceitar as transações do seu sistema, sendo cadastrado no mínimo 5 (cinco) estabelecimentos por segmento, no mínimo nos seguintes municípios: Santa Rosa do Tocantins, Palmas, Porto Nacional, Natividade, Silvanópolis, Gurupi, Paraíso do Tocantins, Dianópolis, Alvorada, Miranorte, Miracema, Palmeirópolis e posteriormente nos demais municípios em todo território nacional que a CONTRATADA disponibilizar ou quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Tocantins e ou pelo Fundo Municipal de Saúde.

Os serviços contratados compreendem também:

- ✓ Aplicativo próprio CONTRATADA totalmente elaborado em ambiente WEB, compatível com o sistema operacional de informática utilizado na CONTRATANTE, que permita capturar informações da frota em rede credenciada própria através de sistema WEB, proporcionando controle total sobre as operações de manutenção e assistência 24h, identificando os veículos, condutores e seus prestadores de serviços, gerando histórico detalhado e observando prazo para atendimento.
- ✓ A empresa vencedora será responsável, às suas expensas, pelos custos de realização de todo o treinamento dos responsáveis pela base de gerenciamento, no que se referem à utilização dos sistemas de controle e planejamento, pelos usuários e pelos fornecedores dos serviços abrangidos nesta especificação; que deverá ser realizado obrigatoriamente semestralmente ou quando a CONTRATANTE solicitar.
- ✓ A empresa vencedora deverá providenciar, sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Tocantins e ou pelo Fundo Municipal de Saúde, o descredenciamento de alguns estabelecimentos que não esteja sendo considerado satisfatório, ou, ainda, caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não estejam dentro dos limites máximos estabelecidos neste termo.
- ✓ Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes no Termo de Referência.
- ✓ Responsabilizar-se pela segurança dos veículos da CONTRATANTE que estejam em sua responsabilidade, quando da execução do serviço.
- ✓ Responder pelos danos causados diretamente aos veículos componentes da frota da CONTRATANTE, que estejam sobre sua guarda, quando da execução do serviço.
- ✓ Garantir o fornecimento exclusivo de peça e componentes originais ou autorizadas pelo fabricante.
- ✓ Quando solicitado pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá executar check-list preventivo, sem ônus para a CONTRATANTE, informando o estado e condições detalhadas dos veículos, inclusive com orçamento pré-formado sempre que detectado necessidade de correção após a vistoria.
- ✓ A licitante vencedora deverá credenciar junto a Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Tocantins e ou pelo Fundo Municipal de Saúde um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato.



- ✓ A empresa vencedora deverá indicar telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para um atendimento gratuito 24 (vinte e quatro) horas

19. Relatórios

Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- ✓ Histórico de manutenção de veículo – valor das peças, valor da mão-de-obra, valor total do serviço, placa, estabelecimento, garantias de peças e mão de obra, quantidade de peças e total de hora mão-de-obra;
- ✓ Ordem de serviço cadastrada;
- ✓ Comparativo do valor negociado com todos os orçamentos;
- ✓ Interface digital – Oficina x Cliente;
- ✓ Orçamento eletrônico;
- ✓ Registro de garantia de peças/serviços;
- ✓ Histórico dos Orçamentos;
- ✓ Relatório de custos por modelo/departamento;
- ✓ Relatório de custos por departamento/centro de custos;
- ✓ Comparação de todos os orçamentos para análise de histórico;
- ✓ Relatório contendo grupo de peças/peça, mão-de-obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo; número de referência original da peça;
- ✓ Cotação on-line – Transparência nos dados e informações, velocidade na operação automatização do processo;
- ✓ Cadastro do veículo;
- ✓ Composição da frota e idade média;
- ✓ Limites de valores por veículo;
- ✓ Cadastro de usuários por veículo;
- ✓ Relatório de inconsistências;
- ✓ Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados;
- ✓ Relatório de operação de manutenção;
- ✓ Utilização de peças e serviços por estabelecimentos;
- ✓ Tempo de imobilização por veículo;
- ✓ Custos por grupo de manutenção – veículos;
- ✓ Custo e quantidade por tipo de manutenção – veículo;
- ✓ Custo e quantidade por tipo de manutenção – equipamento;
- ✓ Veículos x manutenção preventiva;
- ✓ Pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços;
- ✓ Pesquisa no sistema – preço de peças e serviços;
- ✓ Custo por km ou indicadores – veículo.

Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pelo gestor da frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

A CONTRATADA deverá utilizar cartões magnéticos, esta deverá fornecer os mesmos para todos os veículos, sem ônus adicional para a contratante.

Manutenção da frota autogestão, utilizando um site operacional de navegação, que propicia acompanhamento de todas as operações em andamento, avaliação dos orçamentos, bem como nova solicitação dos mesmos. O sistema deverá também, interagir com os usuários, gestores da frota e prestadores de serviços, respeitando os níveis de acesso que forem determinados pela CONTRATANTE.

Todo processo tem como objetivo a abertura de solicitação de manutenção e direcionamento de oficina, além de um serviço de monitoramento da manutenção executado por equipes especializadas, onde as manutenções com valores estabelecidos pela CONTRATANTE terão seus orçamentos verificados e avaliados antes da liberação dos serviços.



20. Execução dos Serviços Técnicos e Fornecimento de Peças

Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota a CONTRATANTE só aceitará os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA.

Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes originais e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículo da CONTRATANTE.

A quantidade referente às peças e serviços a serem adquiridos será de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

A contratada deverá comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados.

As peças e/ou acessórios substituídos deverão ser **fotografadas**, no ato da entrega do veículo consertado, dentro da embalagem das peças adquiridas e registradas no Laudo Final.

Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, o custo e a quantidade de horas para a avaliação da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE analisará os respectivos custos e a conveniência da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício. Após esse exame, com base no relatório do histórico do veículo, se conveniente, a CONTRATANTE autorizará a oficina credenciada a executar os serviços.

Atender as necessidades de manutenção da frota em regime de:

- a) Veículos leves;
- b) Veículos utilitários;
- c) Veículos transformados (ambulância/consultórios móveis/ônibus e outros);
- d) Motocicletas;
- e) Guindastes (guincho hidráulico veicular);
- f) Revisões em concessionárias, conforme marca das viaturas em período de garantia e/ou quando da aquisição de novas viaturas;
- g) Manutenção e equipamentos.

21. Estrutura da Rede Credenciada de Oficinas

A CONTRATANTE optará preferencialmente pela rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

- a) Conter em suas instalações os aparelhos e equipamentos necessários para a realização do objeto;
- b) Possuir microcomputador, impressora e conexão à internet;
- c) Dispor de ferramenta atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- d) A oficina deverá ser credenciada pela CONTRATADA em 10 (dez) dias corridos, a partir da solicitação da CONTRATANTE;
- e) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
- f) Dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada;
- g) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE, nas suas instalações, independentemente ou não da marca do veículo;
- h) Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;
- i) Devolver os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento;
- j) Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE.

22. Implantação



A CONTRATADA deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do CONTRATO, conforme cronograma estimativo definido pela CONTRATANTE, sem ônus para a CONTRATANTE.

O processo de implantação do sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:

- ✓ Cadastramento dos veículos;
- ✓ Definição da logística da rede credenciada;
- ✓ Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- ✓ Fornecimento à CONTRATANTE dos dados cadastrais da rede de estabelecimentos credenciados;
- ✓ Treinamento dos responsáveis pela base de gerenciamento, no que se refere à utilização dos sistemas de controle e planejamento, pelos usuários e pelos fornecedores dos serviços abrangidos nesta especificação que deverá ser realizado obrigatoriamente semestralmente ou quando a CONTRATANTE solicitar.

23. Segurança no Fornecimento

Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos da ocorrência de situação adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de serviço a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão das manutenções e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

Níveis de atendimento:

- ✓ Atendimento 24 horas, 7 (sete) dias por semana – SAC – Gratuita;
- ✓ Atendimento Personalizado e Preferencial - Suporte.

Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, sob a supervisão direta da Contratada, a fim de manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação;

A Contratada fornecerá à contratante número válido de telefone fixo, celular, com o nome do respectivo técnico plantonista;

Caso o veículo/equipamentos comprovadamente, necessite ser deslocado para a oficina da Contratada a fim de receber manutenção corretiva, deverá ter autorização da fiscalização da Contratante e retornar ao local de origem em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do atendimento ao chamado, salvo exceção de execução de serviço de maior complexidade que exija justificadamente um prazo maior.

24. GARANTIA DOS SERVIÇOS

Todos os **serviços executados** deverão ter garantia pelo período mínimo de **03 (três) meses ou 5.000 km**, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo, e para peças aplicadas a garantia deverá corresponder ao período mínimo de **06 (seis) meses**; no caso de peças e acessórios novos originais ou genuínas com garantia, cuja a periodicidade deverá ser respeitada conforme determinada pelo fabricante.

A contratada deverá:

- Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços; utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;
- Atender contratante as requisições do Município para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças e acessórios nos veículos e motocicletas;
- Fornecer orçamento contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, identificação do veículo ou máquina, data, carimbo e assinatura;
- Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes



de cada orçamento;

- Entregar os veículos e as motocicletas submetidas aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, entre outros;
- Entregar os veículos e as motocicletas ao Município, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- Promover condições a fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
- Devolver, no ato da saída da máquina ou do veículo da sua oficina, todas as peças que forem substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas;
- Disponibilizar serviço de “socorro” nos limites do Município de Santa Rosa do Tocantins/TO, no prazo máximo de vinte e quatro horas após a solicitação, para o transporte dos veículos e ou motocicletas avariadas sem condições de locomoção;
- Transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço), os veículos e motocicletas do Município que necessitarem de reparos;
- Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade; responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;
- Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;
- Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;
- Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação ” específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;
- Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE procederá às vistorias das dependências dos estabelecimentos para emissões de relatórios da estrutura física e equipamentos visando o credenciamento ou não das oficinas e autopeças que prestarão serviços para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Rosa do Tocantins. Manter a Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Tocantins junto ao Fundo Municipal de Saúde informada, mensalmente sobre o repasse dos pagamentos efetuados às empresas credenciadas. O licitante habilitado deverá, ainda, apresentar um teste prático do sistema informatizado, em data a ser definida, como forma de comprovação de que o sistema informatizado possui as seguintes funcionalidades:

- a) Uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;
- b) O bloqueio do uso do cartão do veículo/usuário deverá ser em tempo real, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;
- c) A possibilidade da troca periódica ou validação de senha pessoal;
- d) O cancelamento/alteração dos limites do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional da CONTRATANTE no sistema via WEB.



- e) Os cartões serão entregues à CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após empenho.
- f) Não será emitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

26. TREINAMENTO

Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá treinar e capacitar os servidores indicados pelo município a utilizar todos os recursos do sistema.

A CONTRATADA deverá ministrar treinamento inaugural a gestores e/ou fiscais indicados pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Rosa do Tocantins que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado.

O treinamento poderá ser virtual ou presencial, sendo que, se for presencial, deverá ser realizado na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Tocantins.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais didáticos e os manuais de operação para os gestores designados, além de outros que possam ser indicados pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Rosa do Tocantins.

A CONTRATADA deverá realizar treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega dos dados cadastrais dos usuários, sob a coordenação dos fiscais do contrato.

Sem prejuízo do acima disposto, quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir necessidade, e a qualquer tempo, sempre que a CONTRATANTE apontar a necessidade.

27. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

27.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato ficarão a cargo da Secretaria solicitante, que elegerá através de portaria, fiscal técnico e fiscal administrativo, designado pelo gestor da Secretaria ou Fundo solicitante, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

- O Fundo através do seu gestor deverá indicar um servidor que será o fiscal administrativo do seu contrato;
- A licitante vencedora deverá indicar no ato da efetiva contratação empregado responsável pela entrega dos serviços e acompanhamento durante toda a vigência do contrato.

27.2 Dentre as competências do servidor designado para a fiscalização dos serviços, denominado Fiscal Administrativo, caberá:

- Verificar, junto à empresa licitante vencedora se está sendo tomadas todas as providências necessárias para no tocante a habilitação jurídica e fiscal;
 - I. No tocante a utilização interrupta dos serviços;
 - II. E na apresentação da documentação exigível para o pagamento.
- Emitir pareceres em todos os atos da empresa licitante vencedora, relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;
- Comunicar por escrito todas as ocorrências, substituições, sanções, correções e demais atos inerentes ao conhecimento da licitante vencedora, inclusive dando prazo para regularização e justificativa, oriundas ou não das informações do fiscal técnico;
- Informar a Fiscalização Técnica sempre que houver ocorrências, substituições, sanções, correções e demais atos inerentes para que esta possa tomar providências para emissão de laudos que justifiquem a necessidade de correções imediatas.

27.3 Dentre as competências do servidor designado para a fiscalização dos serviços, denominado Fiscal Técnico, caberá:

- Emitir Laudos mensalmente, sobre a situação da execução dos serviços nos equipamentos quanto manutenção preventivas e corretivas, instalação e realocação dos equipamentos;



- Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- Poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- Solicitar correções dos serviços, quando julgar necessárias;
- Informar a Fiscalização Administrativa sempre que houver ocorrências, substituições, sanções, correções e demais atos inerentes para que esta possa tomar providências para emissão de laudos que justifiquem a necessidade correções imediatas.

27.4 Cabe à licitante vencedora atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização Administrativa e/ou Técnica, inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para Fundo Municipal de Saúde de Santa Rosa do Tocantins, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Tocantins.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

28.1 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

28.2 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

28.3 Atender prontamente às solicitações do Contratante no fornecimento de serviços nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com a necessidade do contratante, a partir da solicitação do Departamento de compras.

28.3.1 A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais.

28.3.2 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

28.3.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

28.3.4 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da contratação avocando para si reparos de quaisquer prejuízos decorrentes fato supervenientes, objeto de sinistro que venha ocorrer, isentando o Município de qualquer corresponsabilidade.

28.3.5 Credenciar oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, distribuidores de peças e pneus e transporte por guinchamento em suspenso, para remoções e socorro mecânico, sempre que houver interesse do CONTRATANTE;

28.3.6 Garantir que não seja executada qualquer manutenção em veículos que não estejam cadastrados na frota da CONTRATANTE;

28.3.7 Garantir que toda peça nova e original cobrada foi realmente instalada nos veículos da frota da CONTRATANTE, e que a rede credenciada devolva a CONTRATANTE todas as peças substituídas;

28.3.8 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

28.3.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

28.3.10 Garantir que as oficinas, centros automotivos, concessionárias e rede de distribuição de peças credenciados forneçam peças, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo solicitados sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

28.3.11 Originais, genuínos, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constante de seu catálogo, ou originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo, ou de outros fabricantes,



cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da CONTRATANTE, caso demonstrada a impossibilidade de atendimento com base nos dois subitens anteriores.

28.3.12 Usar somente material de boa qualidade para execução dos serviços;

28.3.13 Relatar à CONTRATANTE qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações;

28.3.14 Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE, para permitir a importação de dados.

28.3.15 Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e consolidação de dados, em língua portuguesa, para o CONTRATANTE;

28.3.16 Responsabilizar-se pela empresa sublicitante vencedora, indicada em sua proposta de preços para a execução dos serviços de instalação dos softwares, se for o caso.

28.3.17 Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, ou outro sistema de gestão, de forma que impeça a manutenção de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todas as, manutenções, veículos e condutores;

28.3.18 Fornecer senhas individuais para os servidores indicados pela CONTRATANTE.

28.3.19 Fornecer o registro e o tratamento das informações das aquisições e manutenção de serviços listados nesse Termo de Referência, através do uso de equipamentos especializados de leitura e gravação instalados na rede credenciada;

28.3.20 Manter em funcionamento o sistema para que não ocorra a interrupção do serviço e garantir todos os controles previstos, caso haja terminais leitores de cartões com defeito, ou por qualquer outro motivo, ficando todos os dados da transação registrados no sistema;

28.3.21 Responsabilizar pelo uso indevido de cartão não autorizado, cancelado, ou bloqueado pelas unidades do CONTRATANTE, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivas serão suportadas pela LICITANTE VENCEDORA;

28.3.21 Fornecer os cartões eletrônicos individuais para identificação dos veículos e realização das manutenções na rede credenciada, sem nenhum ônus à CONTRATANTE.

28.3.22 Os cartões substituídos por desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão eletrônico, deverão ser fornecidos sem nenhum ônus a CONTRATANTE.

28.3.23 Permitir ao servidor responsável pelo gerenciamento do sistema, pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados com os respectivos custos.

28.3.24 Fornecer assistência técnica permanente para o sistema.

28.3.25 Treinar e capacitar os servidores indicados pela LICITANTE VENCEDORA a utilizar todos os recursos do sistema, assumindo os custos decorrentes.

28.3.26 Manter listagem eletrônica atualizada de rede de oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, distribuidores de peças e pneus, empresas especializadas em transportes por guinchamento, credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões.

28.3.27 Designar um preposto perante a CONTRATANTE para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semana, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da CONTRATANTE.

28.3.28 Responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados.

28.3.29 Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares e outras,



todos cobertos pela taxa de administração.

28.3.30 Implantar no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da CONTRATANTE, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada

veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para a aquisição de produtos e/ou serviços junto a rede credenciada da LICITANTE VENCEDORA.

28.3.31 Manter estrutura de consultoria permanente (online) durante a vigência contratual, inclusive mediante visitas programadas junto a CONTRATANTE, caso necessário. Estas visitas deverão ser realizadas sempre que solicitada pela CONTRATANTE. O objetivo das visitas é o de subsidiar o uso do sistema e a performance dos indicadores de desempenho na gestão da frota.

28.3.32 Ampliar e tornar acessível a rede credenciada, mediante solicitação da CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido.

28.3.33 Pagar pontualmente à rede credenciada pelos serviços realizados e pelas peças fornecidas, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, é de total responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.

28.3.34 Disponibilizar permanentemente para a CONTRATANTE, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.

28.3.35 Responsabilizar pelo treinamento e capacitação dos servidores indicados pela CONTRATANTE, habilitando-os a utilizar todos os recursos do sistema.

28.3.36 Prover suporte técnico presencial ou por telefone e acesso remoto, sem custo para a CONTRATANTE.

28.3.37 Manter durante o prazo da vigência contratual, equipamentos específicos e softwares necessários à prestação efetiva dos serviços.

28.3.38 Responsabilizar-se pelo treinamento da rede credenciada especificamente em obediência aos manuais e procedimentos que os acompanharem os equipamentos, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a manutenção e ou substituição dos mesmos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços.

29. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

29.1 Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato;

Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

29.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições. Processar e liquidar a fatura correspondente às aquisições, através de ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter prazo de validade renovada a cada vencimento, no máximo 10 (dez) dias úteis após a emissão de nota fiscal;

29.3 Acompanhar, controlar e avaliar os bens, através da unidade responsável por esta atribuição;

29.4 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por partes da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição dos bens;

29.5 Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

30 RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E/ OU SERVIÇOS:

Após a verificação, pela comissão de recebimento e acompanhamento dos materiais e serviços descritos, e através de comunicação oficial do responsável pelo recebimento dos produtos ou serviços, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo



contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da contratação avocando para si reparos de quaisquer prejuízos decorrentes fato supervenientes, objeto de sinistro que venha ocorrer na realização da entrega do veículo, isentando o Município de qualquer corresponsabilidade.

Somente poderão ser considerados para efeito de recebimento e pagamento, os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com este Termo de Referência previamente aprovado pelo CONTRATANTE e ao instrumento contratual;

DO PAGAMENTO:

30.3 Os pagamentos serão da seguinte forma:

30.4 A CONTRATADA emitirá mensalmente a nota fiscal dos serviços executados bem como das peças utilizadas nos serviços no período compreendido entre o 1º dia e o último dia do mês anterior, pela rede de oficinas mecânicas credenciadas, eventuais serviços de guincho, acompanhadas nas notas fiscais das oficinas credenciadas

30.5 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao valor total dos serviços autorizados e realizados com recebimento definitivo dos serviços acrescido e/ou reduzidos do valor correspondente a aplicação da taxa percentual da intermediação, administração e gerenciamento através da utilização de cartão magnético personalizado e rede de estabelecimentos credenciados.

30.6 O vencimento da nota deverá ser 30 (trinta) dias após emissão das notas fiscais, com o devido recebimento definitivos dos serviços. As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as legislações municipais, estaduais e federais pertinentes.

30.7 Para a comprovação do recebimento dos serviços será nomeado um Fiscal de Contrato, pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com os termos do edital e seus consectários, bem como o Contrato a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

30.8 O pagamento será realizado somente após o cumprimento de todos os itens necessários, sendo o prazo de vencimento da nota fiscal, renovado nos saneamentos das inconsistências.

30.9 Para efetuação do pagamento deverão ser observados os seguintes critérios, sendo motivo de rescisão contratual o desatendimento a estes itens:

30.9.1 Os Serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser faturados e emitido notas fiscais conforme a seguir disposto:

30.9.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de cada Secretaria/Fundo responsável pela solicitação dos serviços em conformidade com seus quantitativos;

30.9.3 . Deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade da licitante vencedora com validade, conforme:

a) Certidão de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor;

b) Certidão de Regularidade fiscal com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a qual foi unificada com a Certidão de Seguridade Social do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

c) Certidão de Regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Contratada;



d) Certidão de Regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da Contratada;

e) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

30.10 A demora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato.

30.11 Em caso de irregularidade fiscal, a Secretaria ou Fundo responsável pela solicitação dos serviços, através do fiscal Administrativo, notificará a empresa licitante vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de **05 (cinco) dias**, prorrogáveis por igual período, desde que apresentada e aceita justificativa plausível. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela Secretaria ou Fundo solicitante, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula deste Termo de Referência, e/ou edital e seus anexos, e/ou contrato e seus anexos, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

30.12 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

30.13 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil, a partir do atesto da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento em conjunto com o Gestor do Contrato, mediante depósito em conta bancária da contratada.

30.14 A Secretaria Municipal solicitante e/ou órgãos partícipes, bem como o órgão gerencial, poderão sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal de Serviços apresentada pela empresa licitante vencedora no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento de obrigação relacionada com o objeto contratado;
- b) Débito da empresa licitante vencedora com a Secretaria ou fundo solicitante, proveniente da execução do contrato (s);
- c) Não cumprimento das obrigações, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a empresa licitante vencedora atenda à cláusula infringida;
- d) Obrigações da empresa licitante vencedora com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a Administração;
- e) Paralisação do serviço contratado por culpa da empresa licitante vencedora;
- f) Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso)

Santa Rosa do Tocantins -TO, 29 de Março de 2022

O Presente Termo de Referência está de acordo as solicitações

NÚBIA MARIA PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Saúde
CPF N 471.657.153-04

Aprovo o presente Termo de Referência em 29 de Março de 2022

LEVI TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N.º XXX/2022 - SRP / PROCESSO

NºXXX/2022

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)	
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
CEP:	E-mail:	
Telefone:	Fax:	
Banco:	Conta Bancária:	
Nome e n.º da Agência:		
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA ADMINISTRATIVA
1		

Valor total por extenso: (.....)

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta



ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou defato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa) Nome/Cargo
e Carimbo CNPJ

A PROPOSTA DE PREÇOS DEVE ESTAR DENTRO DO ENVELOPE N° 1.



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ào

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA DO TO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022.

TIPO: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, declara como representante legal da empresa o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida por _____, CPF n.º _____, no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial XXX/20XX, podendo rubricar a documentação de habilitação e das Propostas, manifestar, formular lances verbais em complemento à proposta escrita apresentada, quando convocado(a), prestar todos os esclarecimentos à nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame para fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 20XX.

(Assinatura do representante legal pela empresa com firma reconhecida em cartório oficial)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

(Apresentar esta declaração no caso de indicar representante e no caso de não apresentar procuração).

ENTREGAR NO CREDENCIAMENTO E FORA DOS ENVELOPES.



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR
N.º 123/2006

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)

Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no edital, do Pregão Presencial n.º XXX/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como ME/EPP/COOP da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 20XX.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

ENTREGAR NO CREDENCIAMENTO E FORA DOS ENVELOPES.



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido edital e que todas as declarações são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 20XX.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

ENTREGAR NO CREDENCIAMENTO E FORA DOS ENVELOPES.



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, em conformidade com o § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que até a presente data não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que não consta nos seguintes cadastros oficiais:

- Certidão de Licitantes Inidôneos – TCU (Tribunal de Contas da União);
- CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ (Conselho Nacional de Justiça);
- CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CJU (Controladoria Geral da União);
- CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CJU (Controladoria Geral da União);
- Comissão Processante Permanente da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Tocantins/TO.

Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, disponível através do site <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br>, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 20XX.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

ENTREGAR NO CREDENCIAMENTO E FORA DOS ENVELOPES.



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 20XX.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

ENTREGAR NO CREDENCIAMENTO E FORA DOS ENVELOPES.



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no edital, do Pregão Presencial n.º **0XX/20XX**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 20XX.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

ENTREGAR NO CREDENCIAMENTO E FORA DOS ENVELOPES.



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/20XX

Ilmo. Sr.

Pregoeira e demais membros da Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Tocantins/TO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/2022

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa), CNPJ/MF nº_____, sediada em _____(endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº____e do CPF/MF nº____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local/Data: de de 20XX.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em
papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

**ESTA DECLARAÇÃO DEVE ESTAR DENTRO DO ENVELOPE CONTENDO OS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2).**



ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/20XX

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº: ____/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ____/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº: ____/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº: _____.

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA DO TOCANTINS pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.270.405/0001-29, com sede Praça Ana Thomaz Nunes, s/nº, Centro, CEP: 77.375-000, Santa Rosa do Tocantins - TO, em Santa Rosa do Tocantins – TO, representada Sr^a. **NUBIA MARIA PEREIRA DIAS**, brasileira, inscrito sob RG: xxx SSP/DF, CPF: xxxx, doravante designados **unitariamente como ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006 e no Decreto nº 9.488/2018, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. XX/20XX, oriunda do Processo Administrativo nº XX/20XX, assim **RESOLVE** registrar os preços da Empresa vencedora doravante denominada **FORNECEDOR**, em conformidade com a Legislação supracitada e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto deste instrumento **REGISTRO DE PREÇOS** para futura, Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de frota e administração Implantação e operação de sistema informatizado via *internet* e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para e implantação e operação de um sistema informatizado e integrado para gestão de frota de veículos para gerenciamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, motocicletas e mecânica em geral, elétrica, funilaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, filtros, pintura em geral, sistema de injeção eletrônica, serviços de torno em geral, bem como peças, óleos lubrificantes, pneus e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha, através da utilização de sistema via WEB própria da contratada, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através de oficinas credenciadas pela contratada para atender a frota de veículos oficiais do FMS, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO:



Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Representante:
Item:
Valor Total: R\$ ()

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. Conforme Requisição de cada Unidade Demandante e valores expressos em Planilha “Mapa de Apuração” da sessão da licitação:

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR registrado para negociar o novo valor, bem como no caso de desequilíbrio econômico-financeiro poderá o FORNECEDOR solicitar revisão dos preços registrados:

3.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

3.2.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

3.2.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos;

3.2.4. O FORNECEDOR obrigará-se a realizar os serviços pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

3.2.5. Caso o FORNECEDOR registrado se recusar a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Executar o objeto em concordância com as normas adotadas pela UNIDADE DEMANDANTE, com observância fiel ao Edital da licitação, em especial seu Termo de Referência e este Instrumento.

5.2. No valor estabelecido estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, tributos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o fornecimento dos produtos.



5.3. Quando em serviço no interior das instalações da UNIDADE DEMANDANTE, o FORNECEDOR deve manter seus colaboradores devidamente uniformizados com crachá de identificação, e em completas condições de postura e com proteção de segurança individual e/ou coletiva.

5.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do UNIDADE DEMANDANTE.

5.5 Responsabilizar-se pelos danos causados a UNIDADE DEMANDANTE e/ou terceiros em decorrência de execução do objeto com baixa qualidade ou em desacordo com os padrões estabelecidos tanto neste instrumento quanto no convocatório.

5.6. Fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações e condições por ela assumidas, assim como nas fases de qualificação e habilitação exigidas no procedimento licitatório.

5.7. Repor, imediatamente, os objetos que venham a ser recusados pela Administração Pública, por estar em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório.

5.8. Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto, será de única e total responsabilidade do FORNECEDOR, correndo por conta da mesma, o risco integral de toda a operação.

5.9. Apresentar Nota Fiscal para que seja procedido o pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS DEMANDANTES

6.1. Emitir Requisição de Material no ato da solicitação de eventuais itens.

6.2. Promover, a gestão e fiscalização da execução contratual, formalizando indicação de servidor ou servidores para tais atribuições, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio (Relatório de Acompanhamento de Execução) atestando a execução do objeto ou não, e nesta hipótese relatar as falhas detectadas comunicando através de notificação ao FORNECEDOR as ocorrências para as medidas cabíveis.

6.3. O relatório mencionado no item anterior, deve ser juntado aos autos com a Nota Fiscal do FORNECEDOR na fase que antecede ao pagamento, para que seja analisado pela Secretaria de Controle Interno anterior a autorização do pagamento.

6.4. Permitir acesso aos funcionários do FORNECEDOR, desde que devidamente credenciados, às dependências da UNIDADE DEMANDANTE.

6.5. Rejeitar qualquer material/serviços em desacordo com as especificações exigidas neste Termo, Edital e anexos.

6.6. Efetuar pagamento ao FORNECEDOR no prazo não superior à 30 (trinta) dias posterior ao atesto da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:



7.1. O FORNECEDOR registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

7.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:

7.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

7.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR registrado:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;

b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

7.4. No caso de o FORNECEDOR se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, considerando se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

7.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da prestação dos serviços, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

7.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os Proponentes a nova ordem.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de prestação dos serviços registrados, bem como consultar o ÓRGÃO



GERENCIADOR sobre a sua anuência.

8.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.3. Compete ao órgão não participante a observância dos termos do art. 22 do Decreto N°7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Santa Rosa do Tocantins, Estado do Tocantins, em xx de xx de 2022.

FORNECEDOR

UNIDADES DEMANDANTES



MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS/SERVIÇOS Nº _____/

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA DO TOCANTINS (TO), POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SRª XXXXXXXXXXXXXXXX, E A EMPRESA XX XXXXXXXXXXXX, MEDIANTE AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Por este instrumento particular o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ESTADO DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, Centro, neste ato representado pelo seu XXXXXXXXXXXX, portador do C.P.F nº XXXXXXXXXXXX e do R.G nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato designada CONTRATANTE, abaixo assinado e de outro lado como CONTRATADO: _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, com endereço à _____, abaixo assinado, resolvem celebrar o presente contrato, mediante os termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

Esse contrato decorre do Processo Licitatório nº 0xx/2022 na modalidade Pregão Presencial - SRP nº 0xx/ 2022 de xx de xxxxxxxx de 2022 e abertura em xx de xxxxxxxx x de 2022. **É regido pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.** Registro de preço para gerenciamento de frota, administração, implantação e operação de sistema informatizado via *internet* e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para e implantação e operação de um sistema informatizado e integrado para gestão de frota de veículos para gerenciamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, maquinários, motocicletas, implementos agrícolas e mecânica em geral, elétrica, funilaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, filtros, pintura em geral, sistemade injeção eletrônica, serviços de torno em geral, bem como peças, óleos lubrificantes, pneus e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha, através da utilização de sistema viaWEB própria da contratada, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através de oficinas credenciadas pela contratada para atender a frota de veículos oficiais, conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento **REGISTRO DE PREÇOS** para futura, Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de frota e administração Implantação e operação de sistema informatizado via *internet* e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para e implantação e operação de um sistema informatizado e integrado para gestão de frota de veículos para gerenciamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, motocicletas e mecânica em geral, elétrica, funilaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, filtros, pintura em geral, sistema de injeção eletrônica, serviços de torno em geral, bem como peças, óleos lubrificantes, pneus e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha, através da utilização de sistema viaWEB própria da contratada, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através de oficinas credenciadas pela contratada para atender a frota de veículos oficiais do FMS, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, deste edital.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

As despesas decorrentes da contratação dos serviços estão estimadas em R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), e correrão por conta de dotação orçamentária própria da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx					
CNPJ Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx					
Item	Quant	Descrição	Valor Est.Unit (R\$)	Valor Est.Mensal(R\$)	Valor Est.Anual(R\$)
1	1	Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e mão de obra para veículos automotores, motocicletas pertencente ao FMS		R\$	R\$
SUB TOTAL				XXXX	XXXX
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO = XXXXXXXXXXXXXXX				XXXX	XXXX
TOTAL				XXXX	XXXX

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Subcláusula primeira – O atendimento dos serviços deverá ocorrer, por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, disponibilizada pela empresa CONTRATADA, com o aval da CONTRATANTE.

Subcláusula segunda – Os quantitativos de veículos constantes da frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Fundo Municipal de Saúde de Santa Rosa do Tocantins, bem como as suas características estão discriminados no item 4.7 (planilha 3) do Termo de Referência, sendo acrescidos ao mesmo os veículos que vierem a ser adquiridos ou colocados à disposição da Prefeitura.

Subcláusula terceira – A empresa vencedora deverá credenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, e manter sob pena de rescisão contratual, a rede de estabelecimentos de oficinas, borracharias, lojas de acessórios, retíficas, autopeças, moto peças, recapeadoras, distribuidoras de peças, lava jatos e auto elétricas devidamente equipados para aceitar as transações do seu sistema, sendo cadastrado no mínimo 5 (cinco) estabelecimentos por segmento, no mínimo nos seguintes municípios: Santa Rosa do Tocantins, Palmas, Porto Nacional, Natividade, Silvanópolis, Gurupi, Paraíso do Tocantins, Dianópolis, Alvorada, Miranorte, Miracema, Palmeirópolis e posteriormente nos demais municípios em todo território nacional que a CONTRATADA disponibilizar ou quando solicitado pela Fundo Municipal de Saúde através da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Tocantins.

Subcláusula quarta – Os serviços contratados compreendem também:

a) Aplicativo próprio da CONTRATADA totalmente elaborado em ambiente WEB, compatível com o sistema operacional de informática utilizado na CONTRATANTE, que permita capturar informações da frota em rede credenciada própria através de sistema WEB, proporcionando controle total sobre as operações de manutenção e assistência 24h, identificando os veículos, condutores e seus prestadores de serviços, gerando histórico detalhado e observando prazo para atendimento.

b) A empresa vencedora será responsável, às suas expensas, pelos custos de realização de todo o treinamento dos responsáveis pela base de gerenciamento, no que se refere à utilização dos



sistemas de controle e planejamento, pelos usuários e pelos fornecedores dos serviços abrangidos nesta especificação; que deverá ser realizado obrigatoriamente semestralmente ou quando a CONTRATANTE solicitar;

c) A empresa vencedora deverá providenciar, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Fundo Municipal de Saúde de Santa Rosa do Tocantins, o credenciamento de alguns estabelecimentos que não esteja sendo considerado satisfatório, ou, ainda, caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não estejam dentro dos limites máximos estabelecidos neste termo;

d) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes no Termo de Referência.

e) Responsabilizar-se pela segurança dos veículos da CONTRATANTE que estejam em sua responsabilidade, quando da execução do serviço.

f) Responder pelos danos causados diretamente aos veículos componentes da frota da CONTRATANTE, que estejam sobre sua guarda, quando da execução do serviço.

g) Garantir o fornecimento exclusivo de peças e componentes originais ou autorizadas pelo fabricante.

h) Quando solicitado pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá executar check-list preventivo, sem ônus para a CONTRATANTE, informando o estado e condições detalhadas dos veículos, inclusive com orçamento pré-formado sempre que detectado necessidade de correção após a vistoria.

Subcláusula quinta – A CONTRATADA deverá credenciar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Fundo Municipal de Saúde de Santa Rosa do Tocantins um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução deste contrato.

Subcláusula sexta – A empresa vencedora deverá indicar telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para um atendimento gratuito 24 (vinte e quatro) horas.

Subcláusula sétima – ORÇAMENTO PRÉVIO:

a) A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à rede credenciada da CONTRATADA, orçamento prévio via web que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano de nº da placa do veículo, o nome, marca, modelo que deverá ser feito utilizando o LAUDO INICIAL que constará a relação e quantidade de peças e/ou acessórios e os serviços a serem executados, bem como relatório com todo o histórico de serviços realizados no veículo em questão.

b) A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA a executar e fornecer o que for aprovado.

c) Deverá ser indicado, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados.

CLÁUSULA QUINTA – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Os serviços deverão sempre obedecer aos seguintes passos:

a) Laudo inicial, emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Tocantins através do Fundo, realizado por oficina própria do município ou estabelecimento credenciado pela rede;

b) Orçamento prévio – conforme descrito na Cláusula de Orçamento Prévio (CLÁUSULA TERCEIRA – Subcláusula sétima);

c) Obter no mínimo 03 (três) cotações;

d) Todos os serviços e peças do orçamento que será aprovado deverá ter o menor preço;



- e) **Aprovação para execução dos serviços descritos no laudo inicial e orçamento prévio;**
- f) Vistoria dos serviços pela CONTRATADA;
- g) Laudo final, emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Tocantins através do Fundo Municipal de Saúde, com a relação e **fotos** de todas as peças substituídas e relação dos serviços realizados.
- h) As peças e acessórios substituídos pela rede credenciada da CONTRATADA deverão ser **fotografados** pela CONTRATANTE, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado, para confecção do laudo final, conforme alínea anterior.

CLÁUSULA SEXTA – CONCEITOS IMPORTANTES

Subcláusula primeira – Manutenção Preventiva: Tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação do veículo.

Subcláusula segunda – Manutenção Corretiva: Manutenção que consiste em substituir peças ou componentes que se desgastaram ou falharam e que levaram a máquina ou o equipamento a uma parada, por falha ou pane em um ou mais componentes. É o conjunto de serviços executados e peças substituídas ou remanufaturadas/recondicionadas/retificadas nos equipamentos com falha.

Subcláusula terceira – Da Prestação de Serviços: Os serviços deverão ser realizados através de profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência desejada e com garantias concedidas pelos estabelecimentos credenciados em consonância com o Código de Defesa do Consumidor.

Subcláusula quarta – Do Prazo de Garantia: O prazo de garantia para os serviços, peças e acessórios aplicados, será de no mínimo 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros rodados, o que vencer primeiro, contados a partir da data da retirada do veículo devidamente consertado e aprovado pela Secretaria Municipal de Administração.

Subcláusula quinta – Do Prazo de Garantia do Motor: O prazo de garantia para os serviços, peças de retífica de motor, será de no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados, o que vencer primeiro, contados do recebimento do veículo devidamente consertado e aprovado pela Secretaria Municipal de Administração.

Subcláusula sexta – Remanufatura: é um processo industrial que consiste nas etapas de desmontagem do produto usado, na limpeza de suas peças, na reparação ou substituição de peças danificadas, testes de qualidade do produto, updating (no caso de produtos eletroeletrônico) e remontagem do produto que deverá apresentar perfeitas condições.

Subcláusula sétima – Veículo transformado: todo veículo que tenha sua característica original transformada para uma finalidade especial como: ambulância, consultório móvel, ônibus e outros.

CLÁUSULA SÉTIMA – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta WEB em tempo real.
- b) Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota.
- c) Sistema tecnológico integrado para viabilizar a autorização do pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos junto às oficinas credenciadas.
- d) Sistema tecnológico para processamento das informações via WEB em tempo real pela CONTRATANTE e Rede credenciada;



- e) A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso para o Gestor e níveis de acesso para demais operadores no sistema, o qual possibilitará também a aprovação, emissão e consulta de relatórios.
- f) Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo da respectiva unidade organizacional, datas e horários, tipo de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis, atualizados diariamente.
- g) A CONTRATANTE deverá adquirir somente peças, originais ou similares, novas ou remanufaturadas diretamente de distribuidores credenciados, reduzindo custos com aquisição de peças;
- h) Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela internet, 24 (vinte quatro) horas por dia.
- i) Rede de oficinas mecânicas e distribuidoras de peças credenciadas e equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA;
- j) Interface digital (oficinas x cliente);
- k) Orçamento eletrônico de no mínimo 3 (três) propostas possibilitando o arquivo impresso:
- l) Data base dos históricos de orçamentos;
- m) Planilhas de custos por modelo/ departamento;
- n) Histórico de manutenção por veículo, onde deve constar todos os dados, como manutenção, tempo de reparo, etc;
- o) Registro de garantia de peças/ serviços;
- p) Ferramenta on-line para avaliação e autorização de serviços;
- q) Relatório de custos por departamento / centro de custos;
- r) Campos para inclusão das marcas de peças originais, remanufaturadas ou genuínas de 1ª linha por veículo da frota municipal e do número de referência original das peças.
- s) A CONTRATADA deverá cadastrar no mínimo 5 (cinco) estabelecimentos por segmento.

CLÁUSULA OITAVA – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO A SEREM EXECUTADOS:

Manutenção e conservação dos veículos da CONTRATANTE prestando reparação automotiva, revisões preventivas e corretivas através da rede credenciada de oficinas, incluindo:

- a) Mecânica em geral com fornecimento de peças, óleos, fluidos e acessórios;
- b) Reparação elétrica; serviços elétricos/eletrônicos;
- c) Serviços de Arrefecimento;
- d) Serviços de Refrigeração;
- e) Funilaria e pintura em geral; serviços de lanternagem;
- f) Vidraçaria;
- g) Carroceria;
- h) Tapeçaria (estofamento dos bancos, carpetes, tapetes e demais componentes da capotaria)
- i) Alinhamento, balanceamento, cambagem em geral;
- j) Recapagem de pneus;
- k) Serviços de borracharias, remendos, válvulas, manchões, câmaras de ar;
- l) Serviços de instalação e manutenção em acessórios;
- m) Serviços de lavagem e higienização;



- n) Serviços de troca de óleos, fluidos e filtros;
- o) Serviços de retíficas;
- p) Pintura em geral.

Subcláusula primeira – Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos por orientação da CONTRATANTE;

- a) Atender no máximo de 24 (vinte e quatro) horas a toda e qualquer solicitação que venha a receber da CONTRATANTE, necessariamente com serviço de leva-e-traz, através de guincho.
- b) Os serviços solicitados deverão ser prestados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da aprovação do orçamento, salvo no caso de falta de peças/componentes, previamente informados e devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Fundo Municipal de Saúde.
- c) Deverá informar a CONTRATANTE via sistema o prazo de conserto do veículo, a relação dos serviços (mão-de-obra) e as peças necessárias para a execução do mesmo.
- d) O valor dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelas oficinas e distribuidoras cadastradas no sistema via WEB, para análise e aprovação do serviço pela CONTRATANTE.
- e) Os serviços só poderão ser executados após a aprovação da CONTRATANTE.
- f) A manutenção deverá ocorrer de acordo com o tempo padrão de manutenção do fabricante dos respectivos veículos, mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da CONTRATANTE.

Subcláusula segunda – Para efeito de efetivação das despesas, bem como de sua aceitação, as empresas credenciadas, onde forem feitas as manutenções, deverão elaborar previamente, para análise da CONTRATANTE, um orçamento relativo a cada um dos serviços a serem prestados, que deverá ser disponibilizado por via eletrônica (Sistema Web) detalhando os seguintes dados;

a) Valor detalhado de todos os serviços a serem prestados, incluindo o tempo padrão/hora, bem como a marca e número de referência original de cada peça a ser fornecida, tomando por base o preço constante da tabela de preço e serviços do fabricante do veículo;

b) A licitante vencedora deverá fornecer as tabelas vigentes de preços das peças e acessórios e do tempo padrão da hora/trabalhada de manutenção de cada fabricante dos respectivos veículos.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS:

Subcláusula primeira – Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota a CONTRATANTE só aceitará os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA.

Subcláusula segunda – Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes originais e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículo da CONTRATANTE.

Subcláusula terceira – A quantidade referente às peças e serviços a serem adquiridos será de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

Subcláusula quarta – A contratada deverá comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados;

Subcláusula quinta – As peças e/ou acessórios substituídos deverão ser fotografadas, no ato da entrega do veículo consertado, dentro da embalagem das peças adquiridas e registradas no Laudo Final;



Subcláusula sexta – Fornecer em seu orçamento a relação de peças, componentes e materiais a serem trocados, o custo e a quantidade de horas para a avaliação da CONTRATANTE.

Subcláusula sétima – A CONTRATANTE analisará os respectivos custos e a conveniência da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício. Após esse exame, com base no relatório do histórico do veículo, se conveniente, a CONTRATANTE autorizará a oficina credenciada a executar os serviços.

Subcláusula oitava – Atender às necessidades de manutenção da frota em regime de:

- a) Veículos leves;
- b) Veículos utilitários;
- c) Veículos pesados;
- d) Veículos transformados (ambulância/consultórios móveis/ônibus e outros);
- e) Motocicletas;
- f) Guindaste (guincho hidráulico veicular);
- g) Revisões em concessionárias, conforme marca das viaturas em período de garantia e/ou quando da aquisição de novas viaturas;
- h) Manutenção e equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – RELATÓRIOS

Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas a partir da contratação dos serviços.

Subcláusula primeira – Histórico de manutenção de veículo – valor das peças, valor da mão-de-obra, valor total do serviço, placa, estabelecimento, garantias de peças e mão de obra, quantidade de peças e total de hora mão-de-obra.

- a) Ordem de serviço cadastrada;
- b) Comparativo do valor negociado com todos os orçamentos;
- c) Interface digital – OFICINA X CLIENTE;
- d) Orçamento eletrônico;
- e) Registro de garantia de peças/ serviços;
- f) Histórico dos orçamentos;
- g) Histórico da manutenção dos veículos;
- h) Relatório de custos por modelo/departamento;
- i) Relatório de custos por departamento/ centro de custos;
- j) Comparação de todos os orçamentos para análise de histórico;
- k) Relatório contendo grupo de peças/peça, mão-de-obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo; número de referência original da peça;
- l) Cotação on-line – Transparência nos dados e informações, Velocidade na operação, automatização do processo;
- m) Cadastro do veículo;
- n) Composição da frota e idade média;
- o) Limites de valores por veículo;
- p) Cadastro de usuários por veículos;
- q) Relatório de inconsistências;
- r) Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados;



- s) Relatório de operação de manutenção;
- t) Utilização de peças e serviços por estabelecimentos;
- u) Tempo de imobilização por veículo;
- v) Custos por grupo de manutenção – veículos;
- w) Custo e quantidade por tipo de manutenção – veículo;
- x) Custo e quantidade por tipo de manutenção – equipamento;
- y) Veículos x manutenção preventiva;
- z) Pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços;
- aa) Pesquisa no sistema – preço de peças e serviços;
- bb) Custo por km ou indicadores – veículo;

Subcláusula segunda – Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pelo gestor da frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão;

Subcláusula terceira – A CONTRATADA deverá utilizar cartões magnéticos, esta deverá fornecer os mesmos para todos os veículos, sem ônus adicional para a contratante.

Subcláusula quarta – Manutenção da frota autogestão, utilizando um site operacional de navegação, que propicia acompanhamento de todas as operações em andamento, avaliação dos orçamentos, bem como nova solicitação dos mesmos. O sistema deverá também, interagir com os usuários, gestores da frota e prestadores de serviços, respeitando os níveis de acesso que forem determinados pela CONTRATANTE.

Subcláusula quinta – Todo processo tem como objetivo a abertura de solicitação de manutenção e direcionamento de oficina, além de um serviço de monitoramento da manutenção executado por equipes especializadas, onde as manutenções com valores estabelecidos pela CONTRATANTE terão seus orçamentos verificados e avaliados antes da liberação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ESTRUTURA DA REDE CREDENCIADA DE OFICINAS

A CONTRATANTE optará preferencialmente pela rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

- a) Conter em suas instalações os aparelhos e equipamentos necessários para a realização do objeto;
- b) Possuir microcomputador, impressora e conexão à internet;
- c) Dispor de ferramenta atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- d) A oficina deverá ser credenciada pela CONTRATADA em 10 (dez) dias corridos a partir da solicitação da CONTRATANTE;
- e) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
- f) Dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada;
- g) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE, nas suas instalações, independentemente ou não da marca do veículo;
- h) Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados.
- i) Devolver os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento.



j) Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – IMPLANTAÇÃO

A CONTRATADA deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do CONTRATO, conforme cronograma estimativo definido pela CONTRATANTE, sem ônus para a CONTRATANTE.

Subcláusula primeira – O processo de implantação do sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:

- a) Cadastramento dos veículos;
- b) Definição da logística da rede credenciada;
- c) Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- d) Fornecimento à CONTRATANTE dos dados cadastrais da rede de estabelecimentos credenciados;
- e) Treinamento dos responsáveis pela base de gerenciamento, no que se referem à utilização dos sistemas de controle e planejamento, pelos usuários e pelos fornecedores dos serviços abrangidos nesta especificação que deverá ser realizado obrigatoriamente semestralmente ou quando a CONTRATANTE solicitar.

Subcláusula segunda – Consta no item 4.7 (planilha 3) do Termo de Referência a relação dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Fundo Municipal de Saúde de Santa Rosa do Tocantins, sendo acrescidos ao mesmo os veículos que virem a ser adquiridos ou colocados à disposição deste órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos da ocorrência de situação adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de serviço a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão das manutenções e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

Subcláusula primeira – Níveis de atendimento:

- a) Atendimento 24 horas, 07 dias por semana – SAC – Gratuita.
- b) Atendimento Personalizado e Preferencial – Suporte.

Subcláusula segunda - Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, sob a supervisão direta da Contratada, a fim de manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Subcláusula terceira - Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação.

Subcláusula quarta – A Contratada fornecerá à contratante número válido de telefone fixo, celular, com o nome do respectivo técnico plantonista.

Subcláusula quinta - Caso o veículo/equipamentos comprovadamente, necessite ser deslocado para a oficina da Contratada a fim de receber manutenção corretiva, deverá ter autorização da fiscalização da Contratante e retornar ao local de origem em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do atendimento ao chamado, salvo exceção de execução de serviço de maior complexidade que exija justificadamente um prazo maior.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

Todos os serviços executados deverão ter garantia pelo período mínimo de 03 (três) meses ou 5.000 km, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo, e para peças aplicadas a garantia deverá corresponder ao período mínimo de 06 (seis) meses; no caso de peças e acessórios novos originais ou genuínas com garantia, cuja a periodicidade deverá ser respeitada conforme determinada pelo fabricante.

A contratada deverá:

- Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços; utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;
- Atender contratante as requisições do Município para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças e acessórios nos veículos, motocicletas;
- Fornecer orçamento contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, identificação do veículo ou máquina, data, carimbo e assinatura;
- Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;
- Entregar os veículos e as motocicletas submetidas aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, entre outros;
- Entregar os veículos e as motocicletas ao Município, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- Promover condições a fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
- Devolver, no ato da saída da máquina ou do veículo da sua oficina, todas as peças que forem substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas;
- Disponibilizar serviço de “socorro” nos limites do Município de Santa Rosa do Tocantins/TO, no prazo máximo de vinte e quatro horas após a solicitação, para o transporte dos veículos e ou motocicletas avariadas sem condições de locomoção;
- Transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço), os veículos e motocicleta do Município que necessitarem de reparos;
- Aceitar a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade; responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;
- Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;
- Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;



- Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação " específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;
- Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE procederá às vistorias nas dependências dos estabelecimentos para emissões de relatórios da estrutura física e equipamentos visando o credenciamento ou não das oficinas e autopeças que prestarão serviços para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Fundo Municipal de Saúde de Santa Rosa do Tocantins.

Subcláusula primeira – Manter a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Fundo Municipal de Saúde de Santa Rosa do Tocantins informada, mensalmente sobre o repasse dos pagamentos efetuados às empresas credenciadas;

Subcláusula segunda – O licitante habilitado deverá, ainda, apresentar um teste prático do sistema informatizado, em data a ser definida, como forma de comprovação de que o sistema informatizado possui as seguintes funcionalidades:

- a) Uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;
- b) O bloqueio do uso do cartão do veículo/usuário deverá ser em tempo real, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;
- c) A possibilidade da troca periódica ou validação de senha pessoal;
- d) O cancelamento/alteração dos limites do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional da CONTRATANTE no sistema via WEB.
- e) Os cartões serão entregues à CONTRATADA no prazo máximo de 10(dez) dias corridos.
- f) Não será emitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

TIPO	PLACA	FUNDO SAÚDE
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MEDIÇÃO, FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATADA emitirá mensalmente a nota fiscal dos serviços executados bem como das peças utilizadas nos serviços no período compreendido entre o 1º dia e o último dia do mês anterior, pela rede de oficinas mecânicas credenciadas, eventuais serviços de guincho, acompanhado das notas fiscais das oficinas credenciadas.

Subcláusula primeira – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao valor total creditado nos cartões dos beneficiários credenciados acrescido do valor correspondente a aplicação da taxa percentual de intermediação, administração e gerenciamento através da utilização de cartão magnético personalizado e rede de estabelecimentos credenciados.

Subcláusula segunda - O vencimento da nota deverá ser 30 (trinta) dias após emissão das notas fiscais, com o devido recebimento definitivos dos serviços. As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as legislações municipais, estaduais e federais pertinentes.

Subcláusula terceira – Para a comprovação do recebimento dos serviços será nomeado um Fiscal de Contrato, pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a



conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com os termos do edital e seus anexos, bem como o Contrato, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

Subcláusula quarta – O pagamento será realizado somente após o cumprimento de todos os itens necessários, sendo o prazo de vencimento da nota fiscal, renovado nos saneamentos das inconsistências.

Subcláusula quinta – Para efetuação do pagamento deverão ser observados os seguintes critérios, sendo motivo de rescisão contratual o descumprimento a estes itens:

25.1.2. Os Serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser faturados e emitido notas fiscais conforme a seguir disposto:

25.1.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de cada Secretaria/Fundo responsável pela solicitação dos serviços em conformidade com seus quantitativos;

25.1.4. Deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade da licitante vencedora com validade, conforme:

a) Certidão de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor;

b) Certidão de Regularidade fiscal com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a qual foi unificada com a Certidão de Seguridade Social do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

c) Certidão de Regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Contratada; **d) Certidão de Regularidade fiscal com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da Contratada;

e) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

Subcláusula sexta– A demora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato.

Subcláusula sétima – Em caso de irregularidade fiscal, a Secretaria ou Fundo responsável pela solicitação dos serviços, através do fiscal Administrativo, notificará a empresa licitante vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, desde que apresentada e aceita justificativa plausível. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela Secretaria ou Fundo solicitante, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula deste Termo de Referência, e/ou edital e seus anexos, e/ou contrato e seus anexos, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

Subcláusula oitava – As Notas Fiscais acompanhadas de todas as documentações exigidas nos itens anteriores, bem como comprovantes de quitação de todas as obrigações exigidas no Termo de Referência, e/ou edital e seus anexos, e/ou contrato e seus anexos, serão pagas até o **30º (trigésimo) dia subsequente ao aceite final** da Secretaria/Fundo solicitante.



Subcláusula nona – Na Ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Subcláusula décima – A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Secretaria/Fundo responsável pelo pagamento não servirá de motivo para que a empresa licitante vencedora suspenda a prestação dos serviços.

Subcláusula décima-primeira – A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) pelo Fiscal de contrato Administrativo designado.

Subcláusula décima-segunda – A Secretaria Municipal solicitante e/ou órgãos partícipes, bem como o órgão gerencial, poderão sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal de Serviços apresentada pela empresa licitante vencedora no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento de obrigação relacionada com o objeto contratado;
- b) Débito da CONTRATADA, proveniente da execução do contrato(s);
- c) Não cumprimento das obrigações, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- d) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a Administração;
- e) Paralisação do objeto por culpa da CONTRATADA.

Subcláusula décima-terceira– Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES Compete a CONTRATADA:

- a) Executar o objeto em concordância com as normas adotadas pela UNIDADE DEMANDANTE, com observância fiel ao Edital da licitação, em especial seu Termo de Referência e este Instrumento.
- b) No valor estabelecido estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, tributos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o fornecimento dos produtos.
- c) Quando em serviço no interior das instalações da UNIDADE DEMANDANTE, o FORNECEDOR deve manter seus colaboradores devidamente uniformizados com crachá de identificação, e em completas condições de postura e com proteção de segurança individual e/ou coletiva.
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do UNIDADE DEMANDANTE.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados a UNIDADE DEMANDANTE e/ou terceiros em decorrência de execução do objeto com baixa qualidade ou em desacordo com os padrões estabelecidos tanto neste instrumento quanto no convocatório.
- f) Fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações e condições por ela assumidas, assim como nas fases de qualificação e habilitação exigidas no procedimento licitatório.
- g) Repor, imediatamente, os objetos que venham a ser recusados pela Administração Pública, por estar em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório.
- h) Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto, será de única e total responsabilidade do FORNECEDOR, correndo por conta da mesma, o risco integral de toda a operação.



- i) Apresentar Nota Fiscal para que seja procedido o pagamento.
- j) Executar o fornecimento de acordo com as especificações, responsabilizando-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.
- k) Responsabiliza-se pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada pelos serviços prestados e fornecimento de peças e acessórios dos veículos.
- l) Providenciar o credenciamento de oficinas em localidades onde sejam solicitadas pelo município, que venham a ser de seu interesse, por razões operacionais, procedendo à confecção e a entrega de senhas adicionais, conforme o caso.
- m) O estabelecimento credenciado deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- n) O estabelecimento credenciado responsabiliza-se pela guarda e segurança dos veículos enviados para manutenção nas oficinas credenciadas, ressarcindo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Fundo Municipal de Saúde de Santa Rosa do Tocantins, quaisquer danos que venham a ocorrer a essa, para os quais não tenham concorrido.
- o) O estabelecimento credenciado obriga-se a reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

Compete ao CONTRATANTE:

- a) Emitir Requisição de Material no ato da solicitação de eventuais itens.
- b) Promover, a gestão e fiscalização da execução contratual, formalizando indicação de servidor ou servidores para tais atribuições, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio (Relatório de Acompanhamento de Execução) atestando a execução do objeto ou não, e nesta hipótese relatar as falhas detectadas comunicando através de notificação ao FORNECEDOR as ocorrências para as medidas cabíveis.
- c) O relatório mencionado no item anterior, deve ser juntado aos autos com a Nota Fiscal do FORNECEDOR na fase que antecede ao pagamento, para que seja analisado pelo **Controle Interno** anterior a autorização do pagamento.
- d) Permitir acesso aos funcionários do FORNECEDOR, desde que devidamente credenciados, às dependências da UNIDADE DEMANDANTE.
- e) Rejeitar qualquer material/serviços em desacordo com as especificações exigidas neste Termo, Edital e anexos.
- f) Efetuar pagamento ao FORNECEDOR no prazo não superior à 30 (trinta) dias posterior ao atesto da Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato ficarão a cargo da Secretaria solicitante, que elegerá através de portaria, fiscal técnico e fiscal administrativo, designado pelo gestor da Secretaria ou Fundo solicitante, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

Subcláusula primeira-Cada Secretaria ou Fundo através do seu gestor deverá indicar um servidor que será o fiscal administrativo do seu contrato;

Subcláusula segunda-A licitante vencedora deverá indicar no ato da efetiva contratação empregado responsável pela entrega dos serviços e acompanhamento durante toda a vigência do contrato.

Subcláusula terceira-Dentre as competências do servidor designado para a fiscalização dos serviços, denominado Fiscal Administrativo, caberá:



- Verificar, junto à empresa licitante vencedora se está sendo tomadas todas as providências necessárias para no tocante a habilitação jurídica e fiscal;

25.1.4.1. No tocante a utilização interrupta dos serviços;

25.1.4.2. E na apresentação da documentação exigível para o pagamento.

25.1.5. Emitir pareceres em todos os atos da empresa licitante vencedora, relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;

25.1.6. Comunicar por escrito todas as ocorrências, substituições, sanções, correções e demais atos inerentes ao conhecimento da licitante vencedora, inclusive dando prazo para regularização e justificativa, oriundas ou não das informações do fiscal técnico;

25.1.7. Informar a Fiscalização Técnica sempre que houver ocorrências, substituições, sanções, correções e demais atos inerentes para que esta possa tomar providências para emissão de laudos que justifiquem a necessidade de correções imediatas.

Subcláusula quarta-Dentre as competências do servidor designado para a fiscalização dos serviços, denominado Fiscal Técnico, caberá:

25.1.9. Emitir Laudos mensalmente, sobre a situação da execução dos serviços nos equipamentos quanto manutenção preventivas e corretivas, instalação e realocação dos equipamentos;

25.1.10. Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

25.1.11. Poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

25.1.12. Solicitar correções dos serviços, quando julgar necessárias;

25.1.13. Informar a Fiscalização Administrativa sempre que houver ocorrências, substituições, sanções, correções e demais atos inerentes para que esta possa tomar providências para emissão de laudos que justifiquem a necessidade correções imediatas.

Subcláusula quinta-Cabe à licitante vencedora atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização Administrativa e/ou Técnica, inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Fundo Municipal de Saúde de Santa Rosa do Tocantins, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Tocantins.

Subcláusula sexta-A fiscalização da execução dos serviços abrange, além de outros, todos os procedimentos constantes neste Termo de Referência, e deverá cumprir o atendimento onde está descrito, sob pena de glosa da respectiva fatura

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS

Os recursos financeiros necessários à execução dos contratos estão previstos no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária anual e ficará a cargo das seguintes rubricas orçamentárias: xxxxxxxxxx – xxxxxxxxxx.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, conforme Ata de Registro de Preço, após publicação no mural e site do Município.



CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA INEXEÇÃO, RESCISÃO e MULTAS

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93 e alterações, dentre elas a aplicação de multa de 2% (dois por cento). Ficando a mesma multa em caso de rescisão ou descumprimento das obrigações decorrentes deste contrato pelas partes.

§ 1º - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, sempre atendendo a conveniência administrativa no interesse do serviço público.

§ 2º - A CONTRATADA está sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, **bem como às penas referentes aos crimes previstos no Capítulo II-B do Código Penal brasileiro, conforme acréscimo da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.**

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA – TRIBUTOS

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e civis decorrentes deste Contrato.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, no site, diário oficial do município e mural da Prefeitura de Santa Rosa do Tocantins – TO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

Consideram-se integrante do presente instrumento contratual, os termos do Edital Pregão Presencial nº xxxxxxxx - SRP e seus anexos, a proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição

CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Natividade/TO, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Santa Rosa do Tocantins, _____ de xxxxxxxxx de 2022.

Contratante
CNPJ:

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF Nº _____

CPF Nº _____